



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 49  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2019.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de madeiras, (eucalipto vermelho) para os departamentos municipais; construções e manutenção de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade, e de acordo com as especificações no anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

### RECURSOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
49 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CRITÉRIO: menor preço por item

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Departamento de Administração*

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

*Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.*

**Para:**

*Gabinete do Prefeito*

Siqueira Campos, 28 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de LICITAÇÃO, para Registro de Preços de madeiras (Eucalipto vermelho) para atender as necessidades dos departamentos municipais, também para reformas e construção de pontes que forem necessárias pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades abaixo:

- \* 800 peças de vigas 6 X 10 de 4 mts de comprimento.
- \* 200 peças de caibro 5 X 6 de 4,5 mts de comprimento.
- \* 200 peças de caibro 5 X 11 de 6 mts de comprimento.
- \* 200 tábuas de 4 mts de comprimento de 30 cm.
- \* 200 tábuas de 3 mts de comprimento de 30 cm.
- \* 1000 mts de ripas de 2 X 4 de 4 metros de comprimento.
- \* 100 ripão de 4 mts de comprimento e 7 cm de altura.
- \* 300 peças de viga 6x15 de 3 metros de comprimento.
- \* 300 peças de viga 6x15 de 3,5 metros de comprimento.
- \* 400 peças de viga 6x15 de 4 metros de comprimento.
- \* 300 régua 2,5x11 de 3 metros de comprimento.

Atenciosamente,



**Aloizio José Czar**  
**Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente**



Departamento Municipal de Educação  
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975  
Rua Paraná, 2085 - Centro  
Email: [educacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br)  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

000003

## MEMORANDO

DATA: 30/05/2019  
NUMERO: 192/2019  
ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### Assunto: Abertura de Licitação

Solicito abertura de licitação para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para reforma das escolas e cmeis do município.

Atenciosamente,

*Juliana B. L. V. Boas*  
Juliana Bento Lopes Vilas Boas  
Secretária Mun. de Educação

AUTOR: JULIANA BENTO LOPES VILAS BOAS  
DESTINATÁRIO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MADEIREIRA VILAS BOAS LTDA.****PEDIDO** 000004

Fone: (43) 3571-1483

CNPJ: 76.186.857/0001-00 - Inscr. Est. 50.800.573-36

Data: 27 de maio de 2019

Rodovia PR 092 - Km. 02 - Saída para Quatiguá  
Siqueira Campos - Cep 84.940-000 - Paraná

Cond. Pagto: ..... dias

**Destinatário das Mercadorias**

Firma: P.M. SIQUEIRA CAMPOS

Endereço: .....

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
800	PEÇAS 6x10x 400	24,00	19.200,00
200	PEÇAS 5x6x 4,50	13,50	2.700,00
200	PEÇAS 5x11x 600	59,00	10.800,00
200	TABUA 2,5x30x400	30,00	6.000,00
200	TABUA 2,5x30x300	22,50	4.500,00
1.000	m.T. RIPAS	1,00	1.000,00
100	RIPAS 2,5x4x 400	8,00	800,00
300	PEÇAS 6x15x 300	36,00	10.800,00
300	PEÇAS 6x15x 3,50	42,00	12.600,00
400	PEÇAS 6x15x 400	48,00	19.200,00
300	PEÇUA 2,5x11x 300	9,00	2.700,00
	<b>76.186.857/0001-00</b>		90.500,00
	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA-ME		
	Rod. Parigot de Souza PR 092 KM 279 S/N Rod. Água das Palmeiras - CEP: 84940.000		
	<b>SIQUEIRA CAMPOS - DP</b>		

Gráfica e Cartongens NAF - Fone: (43) 3571-1350

**TOTAL R\$**

90.500,00



Vendedor

Comprador



# Madeiraira Modelo

Comércio Varejista de Madeiras em Geral

Carlos Alberto Miguel - ME

Av. Marginal esquina com a Rua Caetano José de Carvalho, 643  
Fone: (43) 3571-2035 - Bairro Boa Vista - Siqueira Campos - Pr

000005

PEDIDO  ORÇAMENTO

Nº 145

Data: 22 de Abril de 2019.

Nome: P. M. SIQUEIRA CAMPOS

Tel: Cidade:

End: N.º

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
800	Pç 6x30 + 4.00 mt	32.00	25.600,00
200	Pç 5x6 + 4.50 mt	18.00	3.600,00
200	Pç 5x33 + 6.00 mt	70.00	14.000,00
200	TÁBUAS de 4.00 + 30 cm	40.00	8.000,00
200	TÁBUAS de 3.00 + 30 cm	30.00	6.000,00
3000	mt de RILAS 2 x 4	0.60	1.800,00
200	RILÃO de 4.00 mt + 7 cm	20.50	4.100,00
			59.850,00

EUCALÍPTO

14.380.089/0001-10  
 CARLOS ALBERTO MIGUEL - ME  
 Rua Caetano José de Carvalho, 15  
 Bairro Boa Vista CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR

*CM Miguel*

**TOTAL R\$ 59.850,00**

Ciente

As mercadorias viajam por conta e risco do comprador



000007



TELEFONES

FIXO (043)3571-1972  
TIM (043)9902-1706  
VIVO (043)9119-6737

Orçamento 013

CLIENTE: Prefeitura Siqueira Campos	DATA:	27/05/2019
	DATA ENTREGA:	
CPF:	RG:	
END:	FORMA PAGTO:	
CIDADE: Siqueira Campos		
TEL:		

QUANT.	DESCRIÇÃO	ESP.	LARG.	COMP.	PREÇO		TOTAL
800	vigas	6	10	4,0	37,30	R\$	29.840,00
200	caibro	5	6	4.5	22,50	R\$	4.500,00
200	caibro	5	11	6.0	37,50	R\$	7.500,00
200	tabua		30	4.0	45,00	R\$	9.000,00
200	tabua		30	3.0	33,75	R\$	6.750,00
1000M	ripa	2	4	4.0	1,50	R\$	1.500,00
100	ripão	7	10	4.0	15,00	R\$	1.500,00
300	vigas	6	16	3.0	57,60	R\$	17.280,00
300	vigas	6	16	3.5	50,40	R\$	15.120,00
400	vigas	6	16	4.0	53,00	R\$	21.200,00
300	regua	2.5	11	4.0	126,00	R\$	37.800,00
						R\$	151.990,00

CLIENTE

FORNECEDOR

11.089.054/0001-91  
 MADEIREIRA DOMINGUES LTDA  
 Av. das Industrias Nº466. Area Industrial IV  
 Aeroporto - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR

11.089.054/0001-91  
 MADEIREIRA DOMINGUES LTDA-ME  
 Av. das Industrias Nº466. Area Industrial IV  
 Aeroporto - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**  
*Gabinete do Prefeito*

**Para:**  
*Departamento de Administração.*


Siqueira Campos/Pr, 29 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO, para Registro de Preços de madeiras (Eucalipto vermelho) para atender as necessidades dos departamentos municipais e construção e manutenção de pontes no Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Por oportuno, peço que seja encaminhado ao setor de contabilidade para verificação dos recursos orçamentários e visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

*De: Setor de Licitações.*

*Para: Divisão de Contabilidade*

Siqueira Campos, 30 de maio de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de madeiras (Eucalipto vermelho) para atender as necessidades dos departamentos municipais, como também construção e manutenção de pontes no Município, pelo período de doze meses.

Informamos ainda que o valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 90.466,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*

**Rodrigo Trentiny da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000010

Siqueira Campos, 30 de maio de 2019.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de madeiras para os departamentos municipais.

O valor máximo do processo é de R\$ 90.466,00.

3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
--------------------	--

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FCNTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1300	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

*Ronivaldo José Stevão*  
 Ronivaldo José Stevão  
 Contador  
 CRC/PR 063.987/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2019, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 25/06/2019 HORA: 08:45 horas**

**Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.**

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 25/06/2019 HORA: 09:00 horas.**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de madeiras (Eucalipto vermelho) para atender a necessidades dos departamentos municipais; construções e manutenções de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 90.466,00 (noventa mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada

pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
 PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2019  
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)  
 PORTE DA EMPRESA

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
 PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2019  
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)  
 PORTE DA EMPRESA

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPART. DE ADMINBISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

e) Declaração de estar enquadrada, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital.; e descrição do item conforme o disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeira a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### 8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### 8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.



## 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias a critério da Administração, para apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.



## 11 DO PAGAMENTO

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## 12 DA ENTREGA

---

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

## 13 DOS PRAZOS

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

## 14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

---

14.1 Os valores registrados são irrealizáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.



14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

## **15 DA VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

9

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## 19 DOS RECURSOS

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida

dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

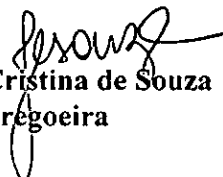
20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.



20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2019.

  
Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL 26

Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo: 60/2019  
Data do Processo Adm.: 29/05/2019  
Processo de Licitação: 49/2019  
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	800,000	UND	VIGA 6X10 - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO)		24,0000	19.200,0000
2	200,000	UND	CAIBRO 5X6 - 4,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		13,5000	2.700,0000
3	200,000	UND	CAIBRO 5X11 - 6 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		53,8300	10.766,0000
4	200,000	UND	TABUA 2,5X30 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		30,0000	6.000,0000
5	200,000	UND	TABUA 2,5X30 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		22,5000	4.500,0000
6	1000,000	UND	RIPA 2X4 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		1,2000	1.200,0000
7	100,000	UND	RIPÃO 07 CM ALTURA - 4 METROS - EUCALIPTO VERMELHO		8,0000	800,0000
8	300,000	UND	VIGA 6X15 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		36,0000	10.800,0000
9	300,000	UND	VIGA 6X15 CM - 3,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		42,0000	12.600,0000
10	400,000	UND	VIGA 6X15 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		48,0000	19.200,0000
11	300,000	UND	REGUA 2,5X11 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		9,0000	2.700,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>90.466,0000</b>

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019** e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para atender a necessidades dos departamentos municipais; construções e manutenções de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total .....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

---

 Nome e CPF do responsável legal



000029

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_; portador do RG n°. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

9

000032



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° xx/xxxx DE REGISTRO DE PREÇO N°  
XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE  
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° RG n° 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob n° [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], n° [XXX], Bairro [XXXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], CPF n° [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [XXXXXXXXXX].

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO N° .....**, **PREGÃO PRESENCIAL N°..../2019**, onde a Administração Pública não se obriga a adquirir todo o quantitativo do contrato, sendo que as solicitações serão conforme a necessidade não havendo estipulação de pedido mínimo; independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....), referentes ao(s) item (s) abaixo, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unit.	Valor total



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPART. DE ADMINBISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES****À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens (peças) de acordo com as especificações do anexo I.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida pelo responsável da Secretaria ou Departamento que fará a solicitação, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Q

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
  - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

Q

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUIZ HENRIQUE GERMANO  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
  
\_\_\_\_\_

9

## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de  
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa



41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 31 de maio de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão  
Presencial nº 22/2019, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 22/2019.  
Ressalvas. LEGALIDADE.

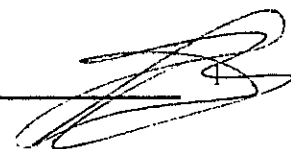
Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 22/2019, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de madeiras (eucalipto vermelho) para os Departamentos municipais, construções e manutenções de pontes do Município, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 22/2019 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador da despesa.

Parece ter sido realizada pesquisa de preços, que é pressuposto do sistema de registro de preços (art. 15, §1º, lei n.º 8.666/93), parecendo ter sido adotado o critério para a elaboração dos preços máximos do edital o menor preço possível, já que são vários os orçamentos (vários itens) juntados no feito. Este é sempre o procedimento mais correto, para que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação.

Relembre-se, contudo, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido feita. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das



despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

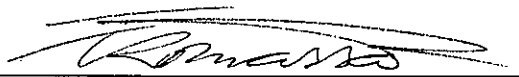
A comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento com os mesmos itens ou similares (madeira) cabe também ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre os preços cotados, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 22/2019, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, já que não aberta a fase externa do certame.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2019.



**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Controle Interno**

Siqueira Campos, 06 de junho de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, para análise e emissão de parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para os diversos Departamentos Municipais e para construção e manutenção das pontes do município.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

#### III – CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 04/07);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.08);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.10);
- Minuta do Edital (fls.11/40);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.42/43).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2019.

Olivia Castro Lemos  
Controle Interno

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

Contratante: Câmara Municipal de Japira.  
Contratado: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 06.163.583/0001-58.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE MÍDIA IMPRESSA JORNALÍSTICA.

Dotação Orçamentária:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2019	360	010010103100011	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.  
Valor total: R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).  
Vigência: 12 Meses.  
Fundamento: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.  
Foro: Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.  
Japira, 06 de Junho de 2019.

**THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB**  
Presidente da Câmara Municipal de Japira  
Contratante

**EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME**  
CNPJ nº: 06.163.583/0001-58  
Alceu Oliveira de Almeida Junior  
Contratado

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 14/2019, cujo objeto é: Registro de Preços de serviço, tubos, ferragens e outros materiais para esquadilhas metálicas a serem utilizados nos diversos Departamentos do Município conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
78/2019	Industria de Implementos Agrícolas Barbosa Ltda	R\$ 555.350,00

Siqueira Campos, 05 de junho de 2019.

*Luiz Henrique Germano*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 22/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para os departamentos municipais; construções e manutenção de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade, e de acordo com as especificações no anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 25 de junho de 2019.

ABERTURA: 25 de junho de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 06 de junho de 2019.

*Juliana Cristina de Souza*  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a Homologação do Processo 29 Tomada de Preço 01/2019 e o Extrato de Contrato nº 76/2019.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Construção de Uma quadra poliesportiva com vestiários no bairro Jardim Planalto custeada com recursos do ministério do esporte através do convênio SICONV 831795/2016.

VALOR TOTAL: 259.210,91 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e dez reais e noventa e um centavos).

Siqueira Campos, 03 de junho de 2019.

*Luiz Henrique Germano*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de laboratório de análises clínicas". O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/06/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. ou no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de junho de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para manutenção do Veículo Renault Master placa AZN-8598". O recebimento dos envelopes se dará no dia 25/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de junho de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL



**SMART**  
Irmãos Ulrich

Fone: 43 3557-2082





**Aqui seu mês tem 40 dias**



**Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Caras**

- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
  - Cornélio Procópio
  - Curiúba
  - Figueira
  - Ibaté
  - Japira
  - Jobob
  - São do Itararé
  - Carlópolis
  - Joaquim Távora
  - Guapirama
  - Quatiguá
  - Jacarezinho
  - Conselheiro Marinho
  - Pinhalto

- Tomazina
- Curiúba
- Figueira
- Ventania
- Sapopema
- São Sebastião da Amoreira
- Nova América da Colina
- Nova Santa Bárbara
- Santa Cecília do Paraíso
- Santo Antônio do Paraíso
- Congonhas
- Rombense
- Santa Mariana
- Leópolis

- Sertaneja
- Rancho Alegre
- Primeiro de Maio
- Floreópolis
- São Geronimo da Serra
- Santo Antônio da Platina
- Arapoti
- Jaguariaíva
- Sergipe
- São José da Boa Vista
- Wenceslau Braz
- Santana do Itararé
- Jundiá do Sul
- Andaraí

- Abade
  - Cambará
  - Ribeirão do Pinhal
  - Novo Fátima
  - Barral do Jacaré
  - Santa Amélia
  - Sertãozinho
  - Bela Vista do Paraíso
  - Ribeirão Claro
- REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882
- REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691
- SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

- Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br
- DIREÇÃO**  
Isamara Diniz
- SUCURSAL ARAPOTI**  
David Batista
- JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiene Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019-PMS  
OBJETO: Aquisição com instalação de PARQUE DE SÃO JOSÉ, deste Município.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2019  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.compraspublicas.pr.gov.br> informando o Nº do Pregão Eletrônico e o Nº do Edital. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 05 de junho de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
484345019

Documento emitido em 07/06/2019 17:02:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10453 | 07/06/2019 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Para entrega de documentos e propostas:  
Licitação - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, 500 - PR.  
Horário: 08h30m.  
O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico [www.compraspublicas.pr.gov.br](http://www.compraspublicas.pr.gov.br) informando o Nº do Pregão Eletrônico e o Nº do Edital. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6849 e/ou 3381-6670.

52863/2019

## Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO  
EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TOLEDO

### CONTRATO Nº 0214/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa MARADAL EIRELI ME. OBJETO: Fornecedor de aparelhos e equipamentos médicos e hospitalares para atender parcialmente às necessidades Hospital Regional do Município de Toledo/PR, através de recursos do Estado do Paraná conforme 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 053/2016. VALOR: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais). Contrato firmado em 26 de abril de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019.

### CONTRATO Nº 0215/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Fornecedor de móveis, eletroeletrônicos e materiais esportivos, para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas. Conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e Termo de Adesão à Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - SEDS/CEDI/PR. VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 02 de maio de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019.

### CONTRATO Nº 0216/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: Fornecedor de móveis, eletroeletrônicos e materiais esportivos, para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas. Conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e Termo de Adesão à Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - SEDS/CEDI/PR. VALOR: R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais). Contrato firmado em 02 de maio de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019.

### CONTRATO Nº 0219/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ESPORTIVA RV LTDA - ME. OBJETO: Fornecedor de móveis, eletroeletrônicos e materiais esportivos, para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas. Conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e Termo de Adesão à Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - SEDS/CEDI/PR. VALOR: R\$ 10.754,00 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Contrato firmado em 02 de maio de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019.

### CONTRATO Nº 0220/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MARADAL EIRELI - ME. OBJETO: Fornecedor de móveis, eletroeletrônicos e materiais esportivos, para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas. Conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e Termo de Adesão à Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - SEDS/CEDI/PR. VALOR: R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Contrato firmado em 02 de maio de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019.

### CONTRATO Nº 0221/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Fornecedor de móveis, eletroeletrônicos e materiais esportivos, para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas. Conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR e Termo de Adesão à Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - SEDS/CEDI/PR. VALOR: R\$ 11.425,00 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Contrato firmado em 02 de maio de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019.

### CONTRATO Nº 0222/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Fornecedor de

## Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2019-PMS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) MOTOCICLETAS DO TIPO VIATURA, QUE SERÃO UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA (SEMUTRANS). ESTES VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 880056/2018 E RECURSOS PRÓPRIOS. Abertura: 25 de junho de 2019 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 06 de junho de 2019.

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro

52886/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2019-PMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA), CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 26 de junho de 2019 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 06 de junho de 2019.

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro

52888/2019

## Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 22/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para os departamentos municipais; construções e manutenção de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade, e de acordo com as especificações no anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia: 25 de junho de 2019.

ABERTURA: 25 de junho de 2019 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 06 de junho de 2019.

Jullana Cristina de Souza  
Pregoeira

52999/2019

## Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Objeto: Produção, Organização e Distribuição de Lanches, Pisco, Amendoim, Algodão Doce, Queijão Sem Alcool e Picolé de Frutas no Evento em Comemoração ao Dia do servidor, do tipo Menor Preço do Lote. Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

Data: 24 de junho de 2019 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: a empresa JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP, com sede na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo, à Av. Américo Roder, 1565, Cx. Postal 107, Distrito Industrial M. Suzuki, CEP 18.900-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.676.002/0001-93, e Inscrição Estadual nº 612.032.830.113, representada por seus sócios: o Sr. Jackson Cesar Correa Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 32.572.821-5 e do CPF nº 268.453.248-67, residente na Rua Prefeito José Ferreira Dias, 209 – Centro na cidade de Ubirajara – SP; Sr. Jacyr Correa Alves Junior, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 33.677.075-3 e do CPF nº. 307.233.388-25, residente na Rua Nicolau Zacura, nº. 328 Vila Mathias, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP; o Sr. Juliano Franco Correa Alves, portador do CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1, residente e domiciliado na Rua Nicolau Zacura, 328 – Vila Mathias, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP e a Sra. Eliab Franco Alves, brasileira, casada, portador do CPF nº 191.007.868-96 e do RG nº 28.971.772-3, residente e domiciliado na Rua Nicolau Zacura, 328 – Vila Mathias, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo.

OUTORGADOS: Sr. Fabiano Rotondo, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 41.395.745e do CPF nº 222.269.618-60, residente na Rua Coronel Moises Neli, 383, Vila Fabiano, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, CEP 18900-000, Sra. Mariana Gazola Belei, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 46.428.435-1 e do CPF nº 391.550.908-69, residente na Rua Targino Rodrigues do Prado 532 Santana II, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP. Sra. Francine Dias Ixi, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 33.025.193-4 do CPF nº 221.805.858-88, residente na Rua Agostinho Santana, 110 – Jardim Eleodoro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, CEP 18900-000 a Sra. Ana Paula da Silva Souza, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 47.814.542-1 do CPF nº 405.254.248-73, residente na Rua José Marin, 282, Jardim Brasília, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, CEP 18900-000, Sr. Evandro Augusto Delarissa, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 48.806.652-9 e do CPF 415.195.378-75, residente Rua Silvano Cavalaro, 455 Jardim Eleodoro II, na cidade Santa Cruz Do Rio Pardo – SP. O Sr. Jacyr Correa Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.800.250 – 3 e do CPF nº 281.179.729-72 residente na Rua Nicolau Zacura, nº. 328 Vila Mathias, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

PODERES: Representar a outorgante em processos licitatórios de qualquer modalidade, podendo representá-la perante repartições públicas e órgãos em geral, podendo celebrar e formalizar quaisquer documentos referente as licitações das quais a empresa participe, podendo apresentar documentação e proposta, participar de sessões publicas de abertura de proposta e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, formular novas propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar atas, assinar documentos de credenciamento, assinar declarações, assinar contratos com a administração pública, registrar ocorrências, apresentar representações, formular impugnações, interpor recursos, prestar declarações, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. O presente mandato tem validade até o dia 31 de dezembro de 2019.

RCPN  
SCR

RCPN  
SCR

Jackson Cesar Correa Alves  
RG nº 32.572.821-5 e CPF nº 268.453.248-67

Jacyr Correa Alves Junior  
RG nº 33.677.075-3 e CPF nº 307.233.388-25

RCPN  
SCR

RCPN  
SCR

Juliano Franco Correa Alves  
RG nº 33.677.074-1 e CPF nº 323.197.378-39

Eliab Franco Alves  
RG nº 28.971.772-3 e CPF nº 191.007.868-96



13 JUN 2019

Reconhecimento de Firma no verso RCPN - SCR Pardo/ SP  
Michel dos Santos de A. Batista  
Escritor Autorizada

Reconhecimento de Firma no verso RCPN - SCR Pardo/ SP

Av. Tiradentes, 620  
Centro - C R P / SP  
Fone/Fax: (13) 3372 7414

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**FABIANO ROTONDO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 41395745 SSP/SP

CPF  
 222.269.618-60 DATA NASCIMENTO  
 06/08/1982

FILIAÇÃO  
 HELIO ROTONDO  
 NEUSA ELIAS ROTONDO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 01454896693 VALIDADE 23/05/2019 1ª HABILITACAO 13/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP DATA EMISSAO 06/06/2014

57486664868  
 SP630691746

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 920187667

PROIBIDO PLASTIFICAR 920187667

SELO DE AUTENTICACAO  
 123323

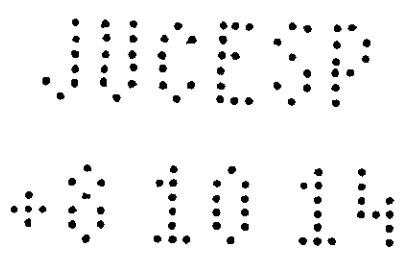
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TUTELAS DA SEDE DE S.C. RIO PARDO/SP  
 CO a presente cópia reprográfiada com  
 a mim apresentado do que dou fé.

14 MAR 2019  
 cada autenti. 3,64

Leonardo Isaltino Venancio  
 Escrevente Autorizado

8

Isaltino Venancio



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 DES E TUTELAS DA SEDE DE S.C. RIO PARDO/SP  
 ATÓICO a presente cópia reprográfrica com  
 autenticidade e mim apresentado do que dou fé.

13 JUN. 2019

cada autent. R\$ 364

Av. Tiradentes, 620  
 Centro B C R P/SP  
 Fone/fax (14) 3372 7814  
 LIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONVÊNIO OURINHOS

Michelli dos Santos de  
A. Batista  
Escrevente Autorizada

### J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP

Alteração do Contrato Social nº 6

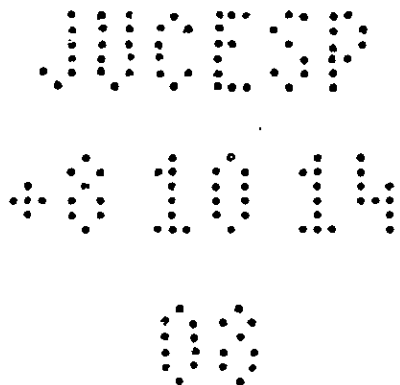
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **JACKSON CESAR CÔRREA ALVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Ferreira Dias, n. 209, Centro, em Ubirajara-SP, CEP 17440-000, portador do RG n. 32.572.821-5 SSP-SP e do CPF n. 268.453.248-67, **JULIANO FRANCO CORREA ALVES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 21/02/84, empresário, residente e domiciliado na Rua Nicolau Zacura, n. 328, Vila Mathias, em Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP 18900-000, portador do RG n. 33.677.074-1 SSP-SP e do CPF sob n. 323.197.378-39, **JACYR CORREA ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Nicolau Zacura, n. 328, Vila Mathias, em Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP 18900-000, portador do RG n. 33.677.075-3 SSP-SP e do CPF n. 307.233.388-25 e **ELIAB FRANCO ALVES**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Nicolau Zacura, n. 328, Vila Mathias, em Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP 18900-000, portadora do RG n. 28.971.772-3 SSP-SP e do CPF n. 191.007.868-96, sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP**, com sede na Av. Américo Roder, n. 1565, Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki, no município de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP 18900-000, inscrita no CNPJ sob n. 03.676.002/0001-93, registrada na JUCESP sob n. 35216057581, em 29/02/2000 e ultima alteração nº 149.299/13-8 em 28/05/2013, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira:- O objeto social da sociedade passa a ser TRATAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, VIGAS, TUBOS, POSTES DE CONCRETO; COMÉRCIO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA E METAL, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, JOGOS EDUCATIVOS; COMÉRCIO DE CARVÃO VEGETAL; COMERCIO DE MEL DE ABELHAS; APARELHOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO PARA PESSOAS DE PRIMEIRA A TERCEIRA IDADE, PRAÇAS PARA IDOSOS, MATERIAIS ESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS e APARELHOS DE GINASTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, INSTALAÇÃO DE FÓRROS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES, MUROS; SERVIÇO DE PODA DE ARVORES RURAIS e URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, MÁQUINAS e IMPLEMENTOS AGRICOLAS e GUINDASTES.

Cláusula Terceira:- O Capital Social que é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) divididos em 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Jackson Cesar Correa Alves	55.000 cotas	-	R\$ 55.000,00
Juliano Franco Correa Alves	55.000 cotas	-	R\$ 55.000,00
Jacyr Correa Alves Junior	55.000 cotas	-	R\$ 55.000,00
Eliab Franco Alves	110.000 cotas	-	R\$ 110.000,00
<b>Total</b>	<b>275.000 cotas</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 AÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE S.C. RIO PARDO/SP  
 ATIVO a presente cópia reprográfica com  
 original mime apresentado do que dou fé.

13 JUN. 2019

Av. Arredentes, 620  
 Centro - C. R. P./SP  
 Fone/fax (14) 3372 7814  
 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Michelli dos Santos de  
 A. Batista  
 Escrevente Autorizada

**Parágrafo Único:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Resolvem os sócios neste instrumento consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a ter a seguinte e nova redação:.

**Cláusula Primeira:-** Sob a denominação de J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP, gira uma sociedade limitada, com sua sede social na Av. Américo Roder, 1565, Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki, no município de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP 18900-000.

**Cláusula Segunda:-** O Objeto Social é TRATAMENTO DE MADEIRA, COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, VIGAS, TUBOS, POSTES DE CONCRETO; COMÉRCIO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA E METAL, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, JOGOS EDUCATIVOS; COMÉRCIO DE CARVÃO VEGETAL; COMERCIO DE MEL DE ABELHAS; APARELHOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO PARA PESSOAS DE PRIMEIRA A TERCEIRA IDADE, PRAÇAS PARA IDOSOS, MATERIAIS ESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS E APARELHOS DE GINASTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, INSTALAÇÃO DE FORROS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES, MUROS; SERVIÇO DE PODA DE ARVORES RURAIS E URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E GUINDASTES.

**Cláusula Terceira:-** A sociedade iniciou suas atividades em 29/02/2000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta:-** O Capital Social é R\$275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais), divididos em 275.000(duzentos e setenta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

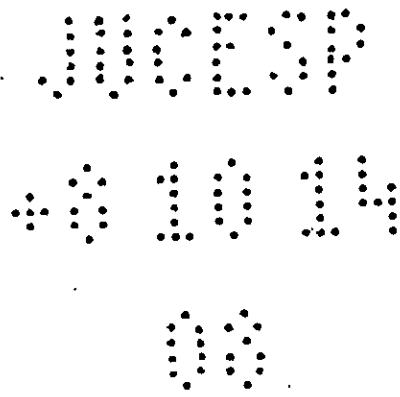
Jackson Cesar Correa Alves	55.000 cotas	-	R\$ 55.000,00
Juliano Franco Correa Alves	55.000 cotas	-	R\$ 55.000,00
Jacyr Correa Alves Junior	55.000 cotas	-	R\$ 55.000,00
Eliab Franco Alves	110.000 cotas	-	R\$ 110.000,00
-----			
Total	275.000 cotas	-	R\$ 275.000,00

**Parágrafo Único:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta:-** A administração da sociedade compete aos sócios Jackson Cesar Correa Alves, Juliano Franco Correa Alves, Jacyr Correa Alves Junior e Eliab Franco Alves, com poderes e atribuições de representar a empresa Judicial e Extrajudicialmente, perante o Ministério do Trabalho, a Previdência Social, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, perante toda e qualquer agência financeira e bancária do país e estrangeiro pública ou privada, podendo realizar todas as operações pertinentes à movimentação financeira da empresa, praticar todos os atos do comércio inerentes a atividade da empresa, contratar e demitir funcionários, fazer uso da denominação social isolada e indistintamente, ficando todavia vedado o uso e emprego em operações estranhas ao objetivo social, tais como, endossos de favor, fiança, avais, abonos e outras que se lhes possam assemelhar.

**Cláusula Sexta:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*[Handwritten signatures and initials]*



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE S.C. RIO PARDO/SP  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica com original a mim apresentado do que dou fé.

13 JUN 2019

code autort.  
RS 364

Av. Tiradentes, 620  
Centro B C R P/SP  
Fone/fax (14) 3372 7814

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Michelli dos Santos de  
A. Batista  
Escrevente Autorizada

Cláusula Setima:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava:- A título de Pró-Labore, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal fixada de acordo com possibilidade dos recursos sociais e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, que serão levados a débito de conta e despesas gerais da sociedade ou outra equivalente.

Cláusula Nona:- As Cotas Sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, consentimento esse que poderá ser conferido através de alteração contratual. O sócio que desejar alienar suas cotas, deverá comunicar esta sua intenção ao sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula Décima:- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, havendo acordo entre os remanescentes e os herdeiros, estes poderão entrar na sociedade em lugar do falecido. Caso porém não cheguem em acordo ou não convenha aos herdeiros ingressar na sociedade, os haveres que pertenciam ao pré morto, serão apurados em balanço, levantados dentro de sessenta dias após o falecimento e serão pagos em dinheiro dentro de cento e oitenta dias a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira:- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda:- As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas pelas disposições legais vigentes, ficando o Fórum da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, eleito para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, com a primeira destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 26 de agosto de 2014.

Jackson César Correa Alves

Juliano Franco Correa Alves

Testemunhas:  
  
Raul Antonio Singulani  
RG 24.139.042-04 SSP/SP

Eliab Franco Alves

Jaeyr Correa Alves Junior

Carlos Roberto Silva  
RG 9.191.476 SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTROS CIVIS  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTROS CIVIS

**JULIANO FRANCO CORREA ALVES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 33677074 SSP/SP

CPF 323.197.378-39 DATA NASCIMENTO 21/02/1984

FILIAÇÃO  
 JACYR CORREA ALVES  
 ELIAB FRANCO ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 C C

NR REGISTRO 02297666411 VALIDADE 04/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 03/04/2002

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 1696139180

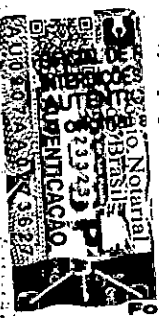
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 STA CRUZ DO RIO PARDO, SP 04/07/2018

45151102684  
 6P936602228

Marcel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1696139180



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 TUTELAS DA SEDE DE S.C. RIO PARDO/SP  
 e presente cópia retrográfica com  
 mim apresentado do que dou fé.

24 JAN. 2019  
 cada autent. R\$ 3,64

Prodentes, 620  
 Antes S.C.R.P./SP  
 Po. f/fax (14) 3372 7814  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Leonardo Isaltino Venancio  
 Escrevente Autorizado

Handwritten signature and initials

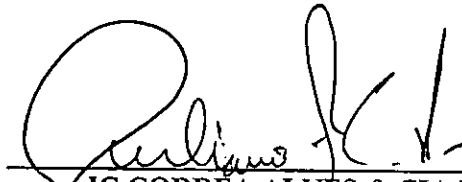
**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 22/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, quando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 25 de Junho de 2019.

**03.676.002/0001-93**  
**J. C. CORREA ALVES**  
**& CIA. LTDA. - EPP**  
Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind.  
Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

  
\_\_\_\_\_  
**JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP**  
**Sr. Juliano Franco Correa Alves**  
CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1



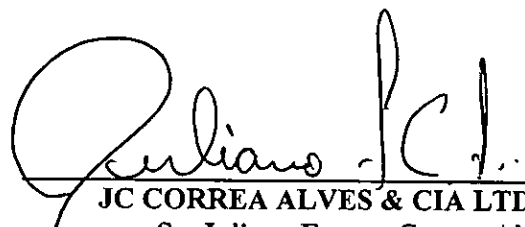
**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

A empresa J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ n. 03.676.002/0001-93, sediada Av. Américo Roder nº 1565, Distrito Industrial M. Suzuki, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, declara, até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **Empresa de Pequeno Porte**.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 25 de Junho de 2019.

**03.676.002/0001-93**  
**J. C. CORREA ALVES**  
**& CIA. LTDA. - EPP**  
Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind.  
Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

  
\_\_\_\_\_  
**JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP**  
Sr. Juliano Franco Correa Alves  
CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1





## Simple Nacional - Consulta Optantes

57

Data da consulta: 01/06/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 03.676.002/0001-93

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

8

2

José Q R



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35216057581	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 29/02/2000	INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2000	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL J C CORREA ALVES E CIA LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ 03.076.002/0001-93		ENDEREÇO AV. AMERICO RODER		NÚMERO 1565	COMPLEMENTO		
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO		UF SP	CEP 18900-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 275.000,00

OBJETO SOCIAL
SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ELIAB FRANCO ALVES							
ENDEREÇO RUA NICOLAU ZACURA				NÚMERO 328	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA MATHIAS		MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO		UF SP	CEP 18900-000		
CPF 191.007.868-96	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 110.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME JACKSON CESAR CORREA ALVES							
ENDEREÇO RUA PREFEITO JOSE FERREIRA DIAS				NÚMERO 209	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO UBIRAJARA		UF SP	CEP 17440-000		
CPF 268.453.248-67	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 55.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							

*Elia Franco Alves*

JACYR CORREA ALVES JUNIOR			
ENDEREÇO RUA NICOLAU ZACURA		NÚMERO 328	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA MATHIAS	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP	CEP 18900-000
CPF 307.233.388-25	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS 55.000,00	

<b>SÓCIO E ADMINISTRADOR</b>			
NOME JULIANO FRANCO CORREA ALVES			
ENDEREÇO RUA NICOLAU ZACURA		NÚMERO 328	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA MATHIAS	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP	CEP 18900-000
CPF 323.197.378-39	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS 55.000,00	

<b>ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO</b>	
DATA 08/10/2014	NÚMERO 374.961/14-1
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JACKSON CESAR CORREA ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 268.453.248-67, RESIDENTE À RUA PREFEITO JOSE FERREIRA DIAS, 209, CENTRO, UBIRAJARA - SP, CEP 17440-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 55.000,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULIANO FRANCO CORREA ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 323.197.378-39, RESIDENTE À RUA NICOLAU ZACURA, 328, VILA MATHIAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 55.000,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JACYR CORREA ALVES JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 307.233.388-25, RESIDENTE À RUA NICOLAU ZACURA, 328, VILA MATHIAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 55.000,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ELIAB FRANCO ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 191.007.868-96, RESIDENTE À RUA NICOLAU ZACURA, 328, VILA MATHIAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP 18900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216057581  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2019

8  
C. R.



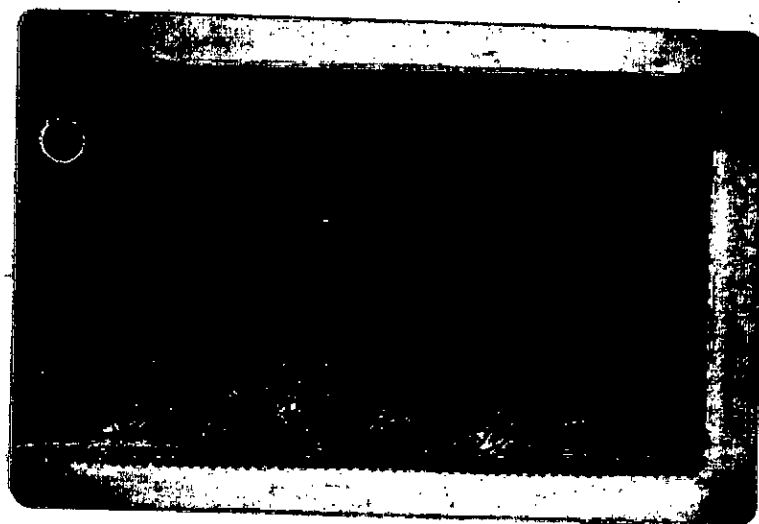
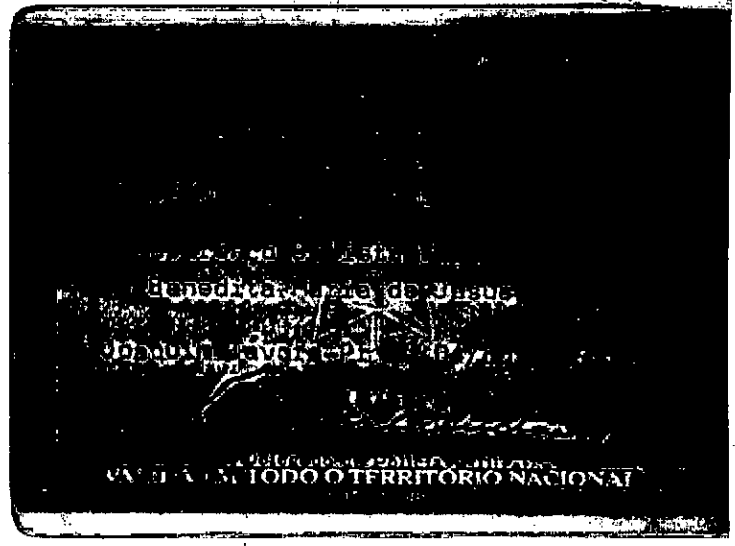
Certidão Simplificada emitida para FABIANO ROTONDO : 22226961860. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 118089068, sábado, 1 de junho de 2019 às 09:30:09.



8

l

J R



*saad*

CONFIRME COM  
O ORIGINAL

*8*

*R*

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA  
COC-75-18618572/0001-00 PARANÁ

62

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os abaixo assinados, ANTONIO FERNANDES RAMOS, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG-872.449, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 21 de Maio de 1.971, JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG-1.234.991, expedida em data de 10 de Abril de 1.974 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, ALOU DO NASCIMENTO, brasileiro, casado maior, comerciante, portador do título de Eleitor 10.649 expedido pela 5ª Zona Eleitoral do comarca de Guapirama, Paraná, em data de 09.02.72. Todos residente na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: MADEREIRA VILAS BOAS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no kilometro 2 (dois) saída para Curitiba, às margens da Rodovia PR-092.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto mercantil, o ramo de SERRARIA.

CLAUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade, é por tempo indeterminado, sendo o início a partir de 15 de Abril de 1.976.

CLAUSULA QUARTA

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$-100.000,00 (cem Mil Cruzeiros), divididos em 100.000 (cem Mil) cotas no valor de Cr\$-1,00 (um Cruzeiro) cada uma, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

- a)- ANTONIO FERNANDES RAMOS, 40.000 (quarenta mil) cotas de Cr\$-1,00 (um Cruzeiro) cada, perfazendo um total de Cr\$-40.000,00 (quarenta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- b)- JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO, 30.000 (trinta Mil) cotas de Cr\$-1,00 (um Cruzeiro) cada, perfazendo um total de Cr\$-30.000,00 (trinta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c)- ALOU DO NASCIMENTO, 30.000 (trinta Mil) cotas de Cr\$-1,00 (um Cruzeiro) cada, perfazendo um total de Cr\$-30.000,00 (trinta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios, é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

Segue...

*[Handwritten Signature]*  
GOVERNADOR

A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem competera privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo no entanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos e fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA SETIMA

Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios ANTONIO FERNANDES RAMOS, JOAO BATISTA VILAS BOAS NETO e ALCEU DO NASCIMENTO, dispensados da prestação de caução pela gerência que ocupam.

CLAUSULA OITAVA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação de Imposto de Renda, tal importância será debitada na conta de despesas da sociedade em contas apropriadas.

CLAUSULA NONA

O ano social, coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro de cada exercício, será procedido o Balanço Geral da sociedade, observando as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos a cada sócio, na proporção do capital de cada um, ficando os lucros serem distribuídos ou ficarem em poder da sociedade.

CLAUSULA DECIMA

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações de "locum", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão correspondente, por um representante, credenciados pelos demais.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento de contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que datam e assinam juntamente com duas testemunhas presentes, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Siqueira Campos (Pr), 08 de Abril de 1.976

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA

*[Handwritten signature]*  
Antonio Fernandes Ramos

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA

*[Handwritten signature]*  
João Batista Vilas Boas Neto

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA

*[Handwritten signature]*  
Alceu do Nascimento

JUNTA COMERCIAL

PARANÁ  
*[Handwritten signature]*  
CONFERE COMPLETO  
ORIGINAL





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ 76.186.857/0001-00**

**JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1951, empresário, CPF 243.915.309-53, cédula de identidade RG 1.234.994 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 10/04/1974, residente e domiciliado à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeiras, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP nº 84940-000, e **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, nascida em 16/09/1954, empresária, CPF 906.747.589-00, cédula de identidade RG 6.023.945-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 11/07/1990, residente e domiciliada à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeira, Siqueira Campos, Estado Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**, com sede à Rodovia Paraná, s/n, Km 02, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP nº 80000-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201374980 e inscrita no CNPJ sob nº 76.186.857/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Fica alterada a cláusula primeira do contrato social devido a alteração do endereço da sede para a Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeiras, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

2ª Fica alterada a cláusula segunda do contrato social devido a elevação do capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato, pelos sócios.

3ª Fica alterada a cláusula sétima do contrato social devido ao ingresso da sócia **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** na administração da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO** e **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª A sócia ingressante na administração da sociedade **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**, declara sob as penas de lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*João B V B Neto*

maria de S. V. Boas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

66

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ 76.186.857/0001-00**

5ª Fica inclusa a cláusula décima quarta no contrato social devido ao enquadramento como microempresa, que passa ter a seguinte redação:

**Cláusula Segunda:** Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

6ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob nome empresarial de **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA ME** e terá sede e domicilio à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeira, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**A – JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO** – 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**B – MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**Cláusula Terceira:** O objeto será **Serraria com desdobramento de madeira.**

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

João B.V. Neto  
maria de S. V. Boas

*(Handwritten signatures and initials)*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ 76.186.857/0001-00**

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO** e **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

**Cláusula Décima Terceira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

João B V B Neto  
maria de So. V. Boas

*(Handwritten signatures and initials)*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ 76.186.857/0001-00**

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 16 de outubro de 2003.

  
**JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**

  
**MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**

A presente alteração contratual foi elaborada por **ANTONIO CARLOS GALVÃO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, cédula de identidade RG 6.117.686-1 SSP/PR, CPF 004.564.889-10 e CRC/PR 045822/O-4.

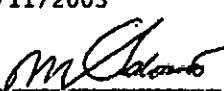
Testemunhas:

  
**ADAUTO VIEIRA**  
RG 7.099.076-5 SSP-PR

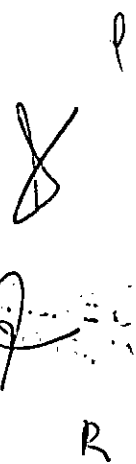
  
**GILCIMARA MARIANO DA SILVA**  
RG 5.578.020-0 SSP-PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2003  
 SOB NÚMERO: 20033683409  
 Protocolo: 03/368340-9

Empresa: 41 2 0137498 0  
**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

  
**MARIA THERESA LOPES SALOMAO**  
 SECRETARIA GERAL

  
**Antonio Carlos Galvão**  
Técnico em Contabilidade  
CRC/PR 045822/O-4  
RG 6117686-1 CPF 004.564.889-10



<p>MADEIREIRA VILAS BOAS &amp; CIA LTDA - ME  CNPJ 76.186.857/0001-00  Rodovia Parigot de Souza PR092 KM 279 S/N  Bairro Água das Palmeiras  84940-000 Siqueira Campos - Paraná  Telefone: (43) 3571-1483</p>	
---	--

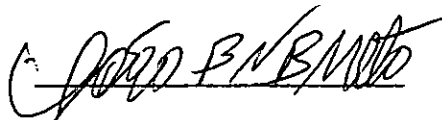
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.

A empresa Madeireira Vilas Boas & Cia LTDA - ME, CNPJ Nº 76.186.857/0001-00, sediada à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 279, S/N, Bairro Água das Palmeiras, CEP 84.940-000, Siqueira Campos, Paraná, declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 24 de junho de 2019.



João Batista Vilas Boas Neto

CPF 243.915.309-53

RG 1.234.994





MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME  
 CNPJ 76.186.857/0001-00  
 Rodovia Parigot de Souza PR092 KM 279 S/N  
 Bairro Água das Palmeiras  
 84940-000 Siqueira Campos - Paraná  
 Telefone: (43) 3571-1483

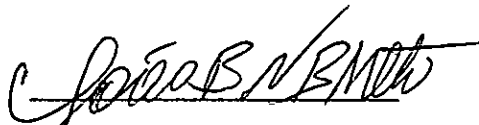
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº 22/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 24 de junho de 2019.



João Batista Vilas Boas Neto

CPF 243.915.309-53

RG 1.234.994

76.186.857/0001-00

MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA-ME

Rod. Parigot de Souza PR 092 KM 279 S/N  
Rod. Água das Palmeiras - CEP: 84940.000

SIQUEIRA CAMPOS - PR




71

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
RG: 14.110.648-1

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.110.648-1 DATA DE EXPEDICAO: 28/03/2014

NOME: ADILSON DE JESUS LIMA

FILIAÇÃO: RUBENS DE JESUS LIMA  
EDMEA DE ALMEIDA LIMA

NATURALIDADE: ITARARE/SP DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=ITARARE/SP, DA SEDE  
C.CAS.AV.DIV=7897, LVRO=548, FOLHA=267

CPF: 157.083.798-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDAD

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PROIBIDO PLASTIFICAR

237/1824-5

04/06/1974

BRADESCO

0371002-6

157083798 90

ADILSON DE JESUS LIMA

*Yara*

*A*

*Rodrigo*

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.637.555/0001-72, com inscrição municipal nº 14578, com sede à Rua BROTERO DE ALMEIDA, nº 977, VILA OSÓRIO, CEP: 18.460-000, ITARARÉ/SP, neste ato representado pelo seu sócio/administrador Sr. Albert Lima Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/09/1998, na cidade de Itararé/SP, portador do RG 56.036.301-1 SSP/SP, CPF 411.262.988-59, residente e domiciliado na Rua Ozires Marangoni de Camargo, nº 62, Vila Beca, Itararé/SP.


**OUTORGADO(S): Sr. ADILSON DE JÉSUS LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG nº: 14.110.648-1 e no CPF sob o nº 157.063.798-90, residente e domiciliado a RUA DR ANTONIO J. L. MELLO, 290 – CENTRO – CEP 18.460-000 – ITARARÉ/SP.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

A presente Procuração é válida até 31 de dezembro de 2019.

Itararé, 10 de maio de 2019

CONTINERE COM  
PROPOSTAS



  
Albert Lima Oliveira

**OUTORGANTE**

ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 18460-000 - E-mail: tabelion@itararesp.com.br  
Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
ALBERT LIMA OLIVEIRA  
Deu fé. Itararé, 14 de Maio de 2019.  
Em testemunha da verdade.

VERA LUCIA OLIVEIRA - ESCRIVENTA - R\$ 9,60

  
Vera Lucia Oliveira  




ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 22/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Itararé, aos 24 de junho de 2019.



ADILSON DE JESUS LIMA

CPF 157.063.798-90

REPRESENTANTE

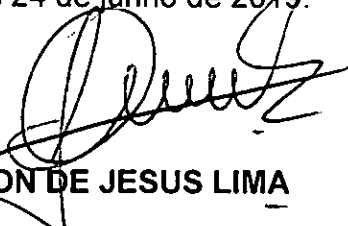
CNPJ  
**31.637.555/0001-72**  
OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Rua Brotero de Almeida, 977  
Vila Osório - CEP 18.460-000  
ITARARÉ - SP



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.**

A empresa Oliveira & Lima Oliveira Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 31.637.555/0001-72, sediada Rua Brotero de Almeida, 977, Vila Osório, Itararé/SP, declara, até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Itararé, aos 24 de junho de 2019.



**ADILSON DE JESUS LIMA**

**CPF 157.063.798-90**

**REPRESENTANTE**

**CNPJ**  
**31.637.555/0001-72**  
**OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Rua Brotero de Almeida, 977  
Vila Osório - CEP 18.460-000  
ITARARÉ - SP





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231226895		28/09/2018	26/09/2018				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
37.555/0001-72		RUA BROTERO DE ALMEIDA		977			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA OSORIO	ITARARE	SP	18460-000	R\$	60.000,00		

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALBERT LIMA OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OSIRES MARANGONI DE CAMARGO			62		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA BECA	ITARARE	SP	18460-000	560363011	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
462.988-59	SÓCIO E ADMINISTRADOR			30.000,00	

SÓCIO					
NOME					
JULIAN BARBOSA OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA THEREZA ARAUJO FERREIRA			788		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA BECA	ITARARE	SP	18460-000	560362006	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
468.712.578-61	SÓCIO			30.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/04/2019	222.203/19-5	
ADMITIDO JULIAN BARBOSA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 468.712.578-61, RG/RNE: 56036200-6 - SP, RESIDENTE À RUA THEREZA ARAUJO FERREIRA, 788, VILA BECA, ITARARE - SP, CEP 18460-000, NA		

SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

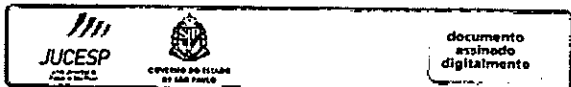
76

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALBERT LIMA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 411.262.988-59, RG/RNE: 56036301-1 - SP, RESIDENTE À RUA OSIRES MARANGONI DE CAMARGO, 62, VILA BECA, ITARARE - SP, CEP 18460-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JUNIO BARBOSA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 290.666.698-02, RG/RNE: 34983339-4 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA CRUZ, 810, JARDIM DIVA, ITARARE - SP, CEP 18460-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231226895  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/05/2019



Certidão Simplificada emitida para LUCIANA APARECIDA VEIGA : 24719515848. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 116862873, quinta-feira, 9 de maio de 2019 às 10:30:12.

*84* *Luciana*  
R

JUCESP

30 04 19

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.**

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**NIRE: 3523122689-5**

**CNPJ: 31.637.555/0001-72**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, o Sr. JUNIO BARBOSA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/07/1980 na cidade de Itararé/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.983.339-4 SSP/SP e CPF nº 290.666.698-02, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, nº 810, Jardim Diva, na cidade de Itararé/SP, CEP: 18460-000 e o Sr. ALBERT LIMA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/09/1998 na cidade de Itararé/SP, portador da Cédula de Identidade RG. nº 56.036.301-1 SSP/SP e do CPF nº 411.262.988-59, residente e domiciliado à Rua Osires Marangoni de Camargo, nº 62, Vila Beca, na cidade de Itararé/SP, CEP: 18460-000, únicos sócios da sociedade empresarial sob forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (LEI 10.406/2002) sob denominação social de OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua Brotero de Almeida, nº 977, Vila Osório, na cidade de Itararé, CEP: 18460-000 Estado de São Paulo, com contrato social constitutivo na JUCESP sob o nº 3523122689-5 em sessão de 28/09/2018 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o número 31.637.555/0001-72, resolvem assim, proceder as devidas alterações e consolidação contratual, mediante as condições e cláusulas seguintes:

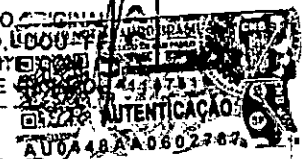
I - Nesta data registra a saída do sócio Sr. JUNIO BARBOSA OLIVEIRA, acima qualificado, o qual vende e transfere suas quotas ao sócio ora admitido Sr. JULIAN BARBOSA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/04/1998 na cidade de Itararé/SP, portador da Cédula de Identidade RG. nº 56.036.200-6 SSP/SP e do CPF nº 468.712.578-61, residente e domiciliado à Rua Thereza Araújo Ferreira, nº 788, Vila Beca, na cidade de Itararé/SP, CEP: 18460-000, sendo um total de 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dando-se plena geral e irrevogável a esta alteração.

II - À vista da alteração ora ajustada, consolidada e se adequa o contrato social, ao novo código civil brasileiro Lei 10.406/02 com a seguinte redação:

TABELIONATO ROCHA  
DR. LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIÃO

10 MAIO 2019

CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO, E DOU FE  
VÁLIDO SOB PENALTI  
SELO-DE-AUTE



*Tabelião em Exercício  
Nome e Número de  
Registro, Assinatura e Fundada  
Esta Pessoa Autorizada*

*de pros*

*Julian*

CONFERE COM  
ORIGINAL



79000000

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a sociedade não lerá conselho fiscal.

**CLÁUSULA NONA:** Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pago da seguinte forma: 40% (Quarenta Por Cento) no prazo de 02 (Dois) meses; 30% (Trinta Por Cento) no prazo de 06 (Seis) meses; e 30% (Trinta Por Cento) no prazo de 12 (Doze Meses).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Tabelionato de Rocha  
Nome e endereço do  
Cartório (distrito e município)  
Balcão de Autenticação

TABELIONATO ROCHA  
DR. GURILAFONIO ROCHA  
TABELIAO

ITARARÉ-SP 10 MAIO 2019

3

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOUPLADO E VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

14731

AUTENTICACAO

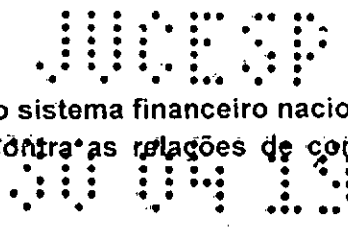
AU0448/A0602788

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Itararé/SP, 23 de Abril de 2019.

Albert Lima Oliveira  
ALBERT LIMA OLIVEIRA

Julian Barbosa Oliveira  
JULIAN BARBOSA OLIVEIRA

Junio Barbosa Oliveira  
JUNIO BARBOSA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Fabio Roberto Silva  
FABIO ROBERTO SILVA  
RG 29.277.088-7

Lucas David Rocha Silva  
LUCAS DAVID ROCHA SILVA  
RG 58.342.978-6 SSP/SP

DR. LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIAO  
ITARARÉ-SP 10 MAIO 2019  
CONFERE COM ORIGINAL  
APRESENTADO DOUFE  
VALORES NOMINAIS COM  
SELO DE AUTENTICACAO  
A00448.A.0602780

Tabelião Público  
Rosa e Francisco  
Gomes de Oliveira  
Bairro: Itararé

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO JUCESP  
GISELA SIMIENA CESINI  
SECRETARIA GERAL  
222.203/19-5  
4

JUCESP  
30 ABR 2019  
JUCESP

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



JUNIO SP

20 09 10

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, o Sr. **JUNIO BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/07/1980 na cidade de Itararé/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.983.339-4 SSP/SP e CPF nº 290.666.698-02, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, nº 810, Jardim Diva, na cidade de Itararé/SP, CEP: 18460-000 e o Sr. **ALBERT LIMA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/09/1998 na cidade de Itararé/SP, portador da Cédula de Identidade RG. nº 56.036.301-1 SSP/SP e do CPF nº 411.262.988-59, residente e domiciliado à Rua Osires Marangoni de Camargo, nº 62, Vila Beca, na cidade de Itararé/SP, CEP: 18460-000, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresarial sob forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sede à Rua Brotero de Almeida, nº 977, Vila Osório, na cidade de Itararé, CEP: 18460-000 Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto a atividade de **Comércio varejista de materiais de construção em geral**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 60.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nesta data, pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Junio Barbosa Oliveira	30.000	R\$ 30.000,00
Albert Lima Oliveira	30.000	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do art.1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

*Junio A. Oliveira*

1

*Albert Lima Oliveira*

*Junio*

*Rodrigo*

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Setembro de 2018, e terá prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada por todos os sócios, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente sob denominação social adotada aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA NONA:** Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

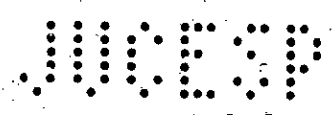
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (Quarenta Por Cento) no prazo de 02 (Dois) meses; 30% (Trinta Por Cento) no prazo de 06 (Seis) meses; e 30% (Trinta Por Cento) no prazo de 12 (Doze Meses).

*Handwritten signature*

2 *Allet Lima Oliveira*

*Handwritten signature*

COPIERE COM  
*Handwritten signature*  
PROFISIONAL



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

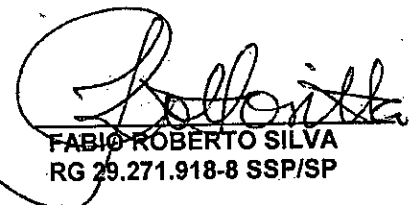
E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de 02 (Duas) testemunhas.


Itararé/SP, 26 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JUNIO BARBOSA OLIVEIRA

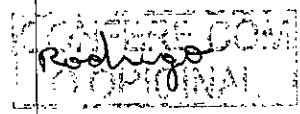
  
\_\_\_\_\_  
ALBERT LIMA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
FABIO ROBERTO SILVA  
RG 29.271.918-8 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS DAVID ROCHA SILVA  
RG 58.342.978-6 SSP/SP





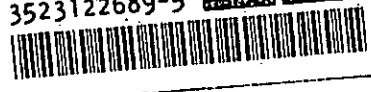
93000  
01 00 00  
00

JUCESP  
28 SET. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE LIMITADA  
FLAVIA R. BRITTO  
SECRETARIA GERAL

3523122689-5

JUCESP



*J*

*e*

CONFERE COM  
Roches

*São J*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 25/06/2019

85

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000816/2019

Número do processo: 1362.0000816/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 11723 - JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE

Situação: Não analisado

Protocolado em: 25/06/2019 08:41

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Observação:

Número único: 88S.447.39V-10

Número do protocolo: 9990

CPF/CNPJ do requerente: 03.676.002/0001-93

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Concluído em:

LIVIA POSSIDENTE  
(Protocolado por)

JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP  
(Requerente)

Hora: 08:41:23



J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP  
 Av. Américo Roder N° 1565, Cx. P 107 - D. I. M. Suzuki  
 Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP: 18900-000  
 Fone/Fax: (014) 3332-6080 E-mail: licitacoes@madtrat.com.br  
 CNPJ: 03.676.002/0001-93 IE: 612.032.830.113

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019**

Razão Social: J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP

CNPJ (MF): 03.676.002/0001-93

Endereço: Av. Américo Roder, 1565, Cx. P 107 - D. I. M. Suzuki - Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2019 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para atender a necessidades dos departamentos municipais; construções e manutenções de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I.

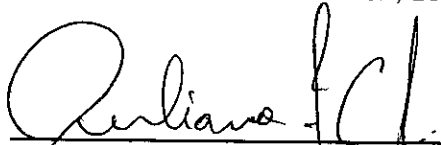
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	800	Unid.	VIGA 6X10 - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).	Madtrat	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
2	200	Unid.	CAIBRO 5X6 - 4,5 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).	Madtrat	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
3	200	Unid.	CAIBRO 5X11 - 6 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).	Madtrat	R\$ 53,83	R\$ 10.766,00
4	200	Unid.	TABUA 2,5X30CM 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).			
5	200	Unid.	TABUA 2,50X30CM 3 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).			
6	1.000	Unid.	RIPA 2X4CM 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).3			
7	100	Unid.	RIPÃO 07CM ALTURA - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).			
8	300	Unid.	VIGA 6X15CM - 3 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).	Madtrat	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
9	300	Unid.	VIGA 6X15CM 3,5 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).	Madtrat	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
10	400	Unid.	VIGA 6X15CM - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).	Madtrat	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
11	300	Unid.	REGUA 2,5X11CM 3 METROS (EUCALIPTO VERMELHO).	Madtrat	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 77.966,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 77.966,00 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).</b>						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Nos preços propostos estão todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 25 de Junho de 2019.



JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP

Sr. Juliano Franco Correa Alves

CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1

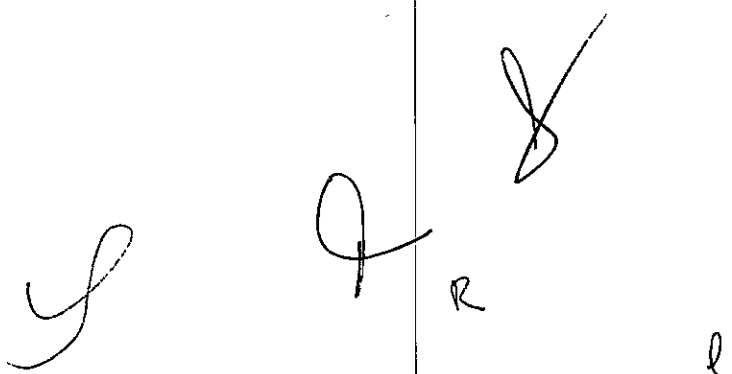
03.676.002/0001-93

J. C. CORREA ALVES & CIA. LTDA. - EPP

Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind.

Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP





**J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP**  
Av. Américo Roder, 1565, Cx. P 107 - D. I. M. Suzuki  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP, CEP: 18900-000  
Fone/Fax: (014) 3332-6080 E-mail: licitacoes@madtrat.com.br

CNPJ: 03.676.002/0001-93

**À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR**  
**Pregão Presencial N° 22/2019**

88  
IE: 612.032.830.113

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP

CNPJ (MF): 03.676.002/0001-93

Inscrição Estadual: 612.032.830.113

Insc. Municipal: 154/2.000

Endereço: Av. Américo Roder, 1565, Cx. P 107 - D. I. M. Suzuki - Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Telefone/Fax: (14) 3332-6080

E-mail: licitacoes@madtrat.com.br

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Brasil S/A      Conta Corrente: 7648-1      Agência: 0218-6

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Juliano Franco Correa Alves

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

Cargo: Administrador

CPF: 323.197.378-39

RG: nº 33.677.074-1

Endereço: Rua Nicolau Zacura, 328 – Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato: Contrato Social.

**DADOS DA PROPOSTA**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes.

Prazo e Local de Entrega: 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 25 de Junho de 2019.

JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP  
Sr. Juliano Franco Correa Alves  
CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1

**03.676.002/0001-93**  
**J. C. CORREA ALVES & CIA. LTDA. - EPP**  
Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind. Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 25/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000818/2019

89

Número do processo:	1362.0000818/2019	Número único:	L93.T9S.883-00
Solicitação:	2 - LICITAÇÕES	Número do protocolo:	9992
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	76.186.857/0001-00
Requerente:	8374 - MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	AGUA DAS PALMEIRAS
Endereço:	Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 00000 - 84940-000	Município:	Siqueira Campos - PR
Complemento:	KM 279 - 3571-1483	Fax:	
Loteamento:		Notificado por:	E-mail
Condomínio:			
Telefone:	(43) 3571-1483		
Celular:			
E-mail:			
Local da protocolização:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Localização atual:	001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Org. de destino:			
Protocolado por:	LIVIA POSSIDENTE	Atualmente com:	LIVIA POSSIDENTE
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	25/06/2019 08:49	Previsto para:	
		Concluído em:	
Sala:	PREGÃO PRESENCIAL 22/2019		
Observação:			

LIVIA POSSIDENTE  
(Protocolado por)

MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:49:08

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 76.186.857/0001-00**  
**Rodovia Parigot de Souza PR092 KM 279 S/N**  
**Bairro Água das Palmeiras**  
**84940-000 Siqueira Campos - Paraná**  
**Telefone: (43) 3571-1483**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Nome da Empresa: **Madeira Vila Boas & Cia LTDA - ME**

CNPJ: **76.186.857/0001-00**

Endereço: **Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 279, S/N,**

Bairro: **Água das Palmeiras, CEP 84.940-000, Siqueira Campos, Paraná**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para atender a necessidades dos departamentos municipais; construções e manutenções de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Qtd	Uni	Especificação	Marca	Pr Unit.	Pr Total
1	800,000	UND	VIGA 6X10 - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
2	200,000	UND	CAIBRO 5X6 - 4,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
3	200,000	UND	CAIBRO 5X11 - 6 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 53,83	R\$ 10.766,00
4	200,000	UND	TABUA 2,5X30 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5	200,000	UND	TABUA 2,5X30 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
6	1000,000	UND	RIPA 2X4 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00



91

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 76.186.857/0001-00**  
**Rodovia Parigot de Souza PR092 KM 279 S/N**  
**Bairro Água das Palmeiras**  
**84940-000 Siqueira Campos - Paraná**  
**Telefone: (43) 3571-1483**

7	100,000	UND	RIPÃO 07 CM ALTURA - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
8	300,000	UND	VIGA 6X15 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
9	300,000	UND	VIGA 6X15 CM - 3,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
10	400,000	UND	VIGA 6X15 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
11	300,000	UND	RÉGUA 2,5X11 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)	SEM MARCA	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.466,00</b>

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

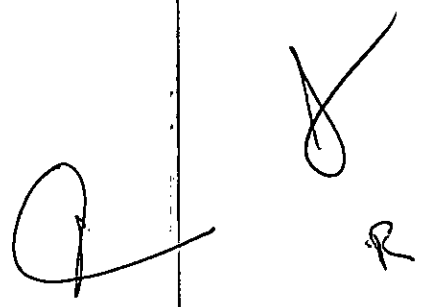
Atenciosamente,



João Batista Vilas Boas Neto

CPF 243.915.309-53

RG 1.234.994





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

92

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000817/2019

Número do processo: 1362.0000817/2019

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 21439 - OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MAT. CONSTRUÇÃO

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: LIVIA POSSIDENTE

Situação: Não analisado

Protocolado em: 25/06/2019 08:45

Símbolo:

Observação:

Número único: JC1.130.501-5R

Número do protocolo: 9991

CPF/CNPJ do requerente: 31.637.555/0001-72

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: LIVIA POSSIDENTE

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Concluído em:

LIVIA POSSIDENTE  
 (Protocolado por)

OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MAT. CONSTRUÇÃO  
 (Requerente)

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Nome da Empresa: OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 31.637.555/0001-72  
Endereço: Rua Brotero de Almeida, 977, Vila Osório, Itararé-SP

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para atender a necessidades dos departamentos municipais; construções e manutenções de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item Unidade Descrição Quantidade Valor Unit. Valor Total

Item	Unid	Descrição	Qtde	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
01	Unid	VIGA 6X10 - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO)	800	24,00	19.200,00
02	Unid	CAIBRO 5X6-4,5 METROS-(EUCALIPTO VERMELHO)	200	13,50	2.700,00
03	Unid	CAIBRO 5X11 - 6 METROS-(EUCALIPTO VERMELHO)	200	53,83	10.766,00
04	Unid	TABUA 2,5X30CM-4 METROS-(EUCALIPTO VERMELHO)	200	30,00	6.000,00
05	Unid	TABUA 2,5X30CM-3 METROS-(EUCALIPTO VERMELHO)	200	22,50	4.500,00
06	Unid	RIPA 2X4 CM - 4 METROS -(EUCALIPTO VERMELHO)	1000	1,20	1.200,00
07	Unid	RIPÃO 07 CM ALTURA - 4 METROS - EUCALIPTO VERMELHO	100	8,00	800,00
08	Unid	VIGA 6X15 CM - 3 METROS -(EUCALIPTO VERMELHO)	300	36,00	10.800,00
09	Unid	VIGA 6X15CM-3,5 METROS-(EUCALIPTO VERMELHO)	300	42,00	12.600,00
10	Unid	VIGA 6X15CM-4 METROS-(EUCALIPTO VERMELHO)	400	48,00	19.200,00
11	Unid	REGUA 2,5X11CM-3 METROS-(EUCALIPTO VERMELHO)	300	9,00	2.700,00

Valor total R\$ 90.466,00 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

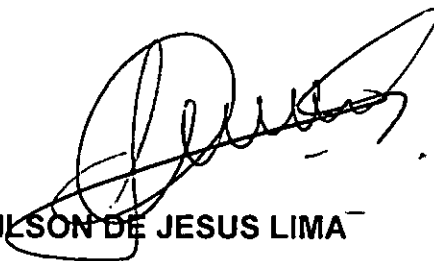
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
R

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Itararé, aos 24 de junho de 2019.

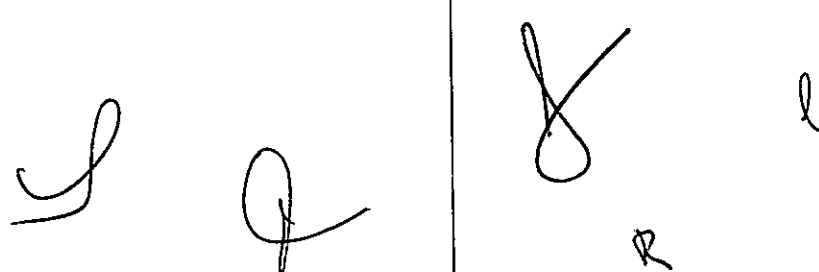


ADILSON DE JESUS LIMA

CPF 157.063.798-90

REPRESENTANTE

CNPJ  
**31.637.555/0001-72**  
OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Rua Brotero de Almeida, 977  
Vila Osório - CEP 18.460-000  
ITARARÉ - SP



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2019**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP**

Av. Americo Roder, 1565, Lote 09, Quadra J, D.I. M. Suzuki

Santa Cruz do Rio Pardo - SP - CEP: 18900-000

Tel: (014) 3332-6080

E-mail: [licitacoes@madtrat.com.br](mailto:licitacoes@madtrat.com.br)

CNP.J: 03.676.002/0001-93 IE: 612.032.830.113

95



**MADTRAT**

[madtrat.com.br](http://madtrat.com.br) • [contato@madtrat.com.br](mailto:contato@madtrat.com.br) • 14 3332 6080

MADEIRAS TRATADAS





97



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.676.002/0001-93  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
29/02/2000

NOME EMPRESARIAL  
J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  
 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto  
 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  
 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira  
 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração  
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
 41.20-4-00 - Construção de edifícios  
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV AMERICO RODER

NÚMERO  
1565

COMPLEMENTO

CEP  
18.900-000

BAIRRO/DISTRITO  
DISTRITO INDUSTRIAL  
MICHYOSHI SUZUKI

MUNICÍPIO  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ealianca@bol.com.br

TELEFONE  
(14) 3372-6080 / (14) 3372-2555

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
20/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2019 às 09:16:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**03.676.002/0001-93**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**29/02/2000**

NOME EMPRESARIAL

**J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**  
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO

**AV AMERICO RODER**

NÚMERO

**1565**

COMPLEMENTO

CEP

**18.900-000**

BAIRRO/DISTRITO

**DISTRITO INDUSTRIAL  
MICHYOSHI SUZUKI**

MUNICÍPIO

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

UF

**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**ealianca@bol.com.br**

TELEFONE

**(14) 3372-6080 / (14) 3372-2555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**20/10/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2019** às **09:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

99

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.676.002/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:09 do dia 01/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2019

Código de controle da certidão: **1032.2066.0E77.9D28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

100

## Procuradoria da Dívida Ativa

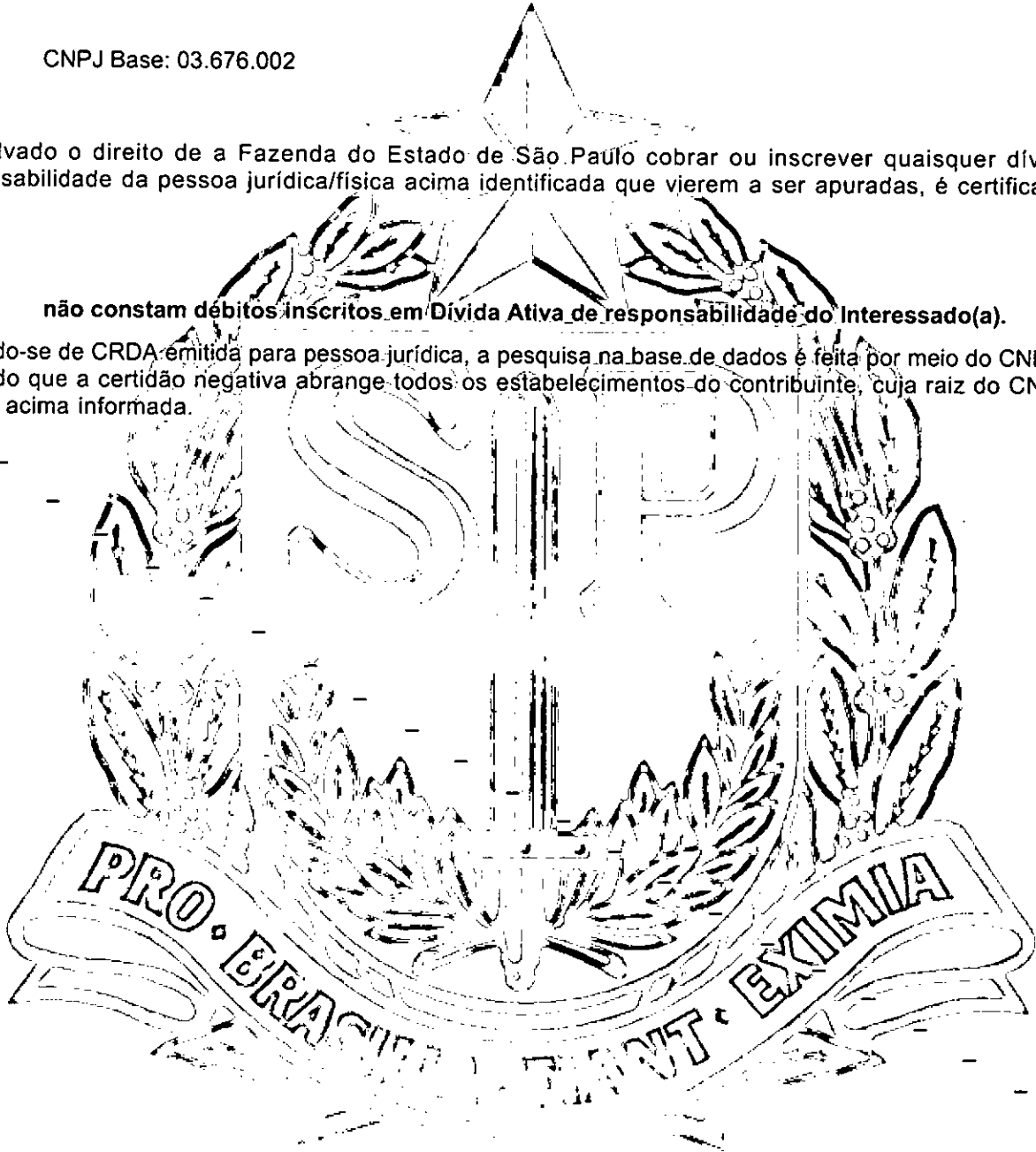
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.676.002

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22464301

Data e hora da emissão 11/06/2019 09:47:54

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Validade 90 (NINTE) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



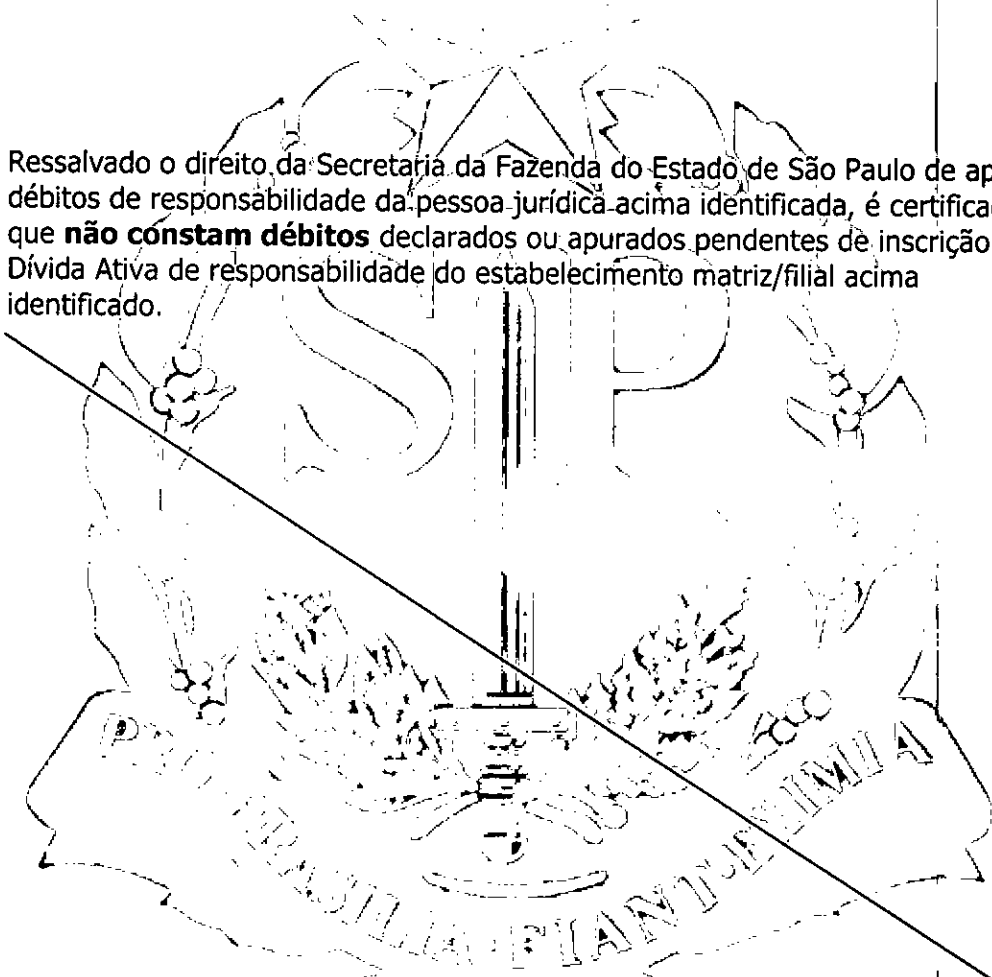
# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

101

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.676.002/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 19060000355-78

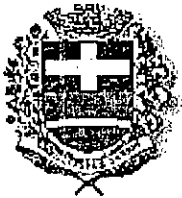
Data e hora da emissão ~~01/06/2019:09:20:42~~

Validade ~~6 (seis) meses~~ contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ESTADOS UNIDOS E TUTELAS DA SEDE DE S.C. RIO PARDO/SP  
CO a presente copia retrográfica com  
a mim apresentado do que dou fé.

27 MAIO 2019 cada autent.  
RS 364

LEONARDO ISALTINO VENANCIO  
Escrivente Autorizado

Alf. 620  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP  
Fone/fax (14) 3372-7814  
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os necessários fins e efeitos legais, em atenção ao requerimento protocolado sob nº. 3.712/2019, que revendo os arquivos e demais assentamentos da Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, verifiquei constar que a empresa J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 03.676.002/0001-93, inscrito com ramo de atividade Serrarias sem desdobramento de madeira, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Serrarias com desdobramento de madeira, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Construção de obras de arte especiais, Serviço de poda de árvores para lavouras, Atividades paisagísticas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, encontra-se quites com o Fisco Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários até 30/07/2019, ressalvado eventuais débitos que venham a ser levantados posteriormente.

O referido é verdade, dou fé. Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 26 de maio de 2019.

Reinaldo Serafim de Oliveira  
Lançadoria

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.676.002/0001-93

**Razão Social:** J C CORREA ALVES E CIA LTDA ME

**Endereço:** AV AMERICO RODER / SN / DI M SUZUKI SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2019 a ~~13/07/2019~~

**Certificação Número:** 2019061401465518741685

Informação obtida em 18/06/2019 13:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.676.002/0001-93

Certidão n°: 173389367/2019

Expedição: 01/06/2019, às 09:24:07

Validade: ~~27/11/2019~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.676.002/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





105

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4006251**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 03.676.002/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóruns Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2019.

**PEDIDO Nº:** 3173276

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

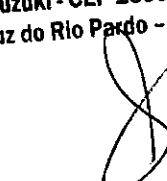
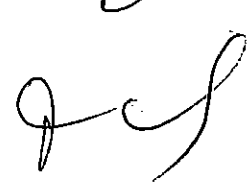
A empresa J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ n. 03.676.002/0001-93, por intermédio de seu representante legal, Sr. Juliano Franco Correa Alves portador da Carteira de Identidade n. 33.677.074-1 CPF n. 323.197.378-39 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 25 de Junho de 2019.

**03.676.002/0001-93**  
**J. C. CORREA ALVES  
& CIA. LTDA. - EPP**  
Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind.  
Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

  
\_\_\_\_\_  
**JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP**  
**Sr. Juliano Franco Correa Alves**  
**CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**


Declaração de Compromisso e Idoneidade



A empresa J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ n. 03.676.002/0001-93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 25 de Junho de 2019.

**03.676.002/0001-93**  
**J. C. CORREA ALVES**  
**& CIA. LTDA. - EPP**  
Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind.  
Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

  
\_\_\_\_\_  
**JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP**  
**Sr. Juliano Franco Correa Alves**  
**CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1**

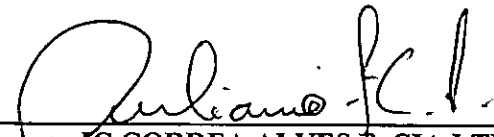
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**



A empresa J.C CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ n. 03.676.002/0001-93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 25 de Junho de 2019.

**03.676.002/0001-93**  
**J. C. CORREA ALVES**  
**& CIA. LTDA. - EPP**  
Av. Américo Roder, nº 1565 - Distr. Ind.  
Michiyoshi Suzuki - CEP 18900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

  
\_\_\_\_\_  
JC CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP  
Sr. Juliano Franco Correa Alves  
CPF nº 323.197.378-39 e do RG nº 33.677.074-1



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 612.032.830.113  
 CNPJ: 03.676.002/0001-93  
 Nome Empresarial: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA

Situação: Ativo  
 Data de Inscrição no Estado: 31/05/2000  
 Regime Estadual: SN  
 Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA  
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  
 Data início da Atividade: 31/05/2000  
 CNPJ da Matriz: 03.676.002/0001-93

Porte: -  
 Capital Social: R\$ 275.000,00  
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL  
 Data início do regime: 01/07/2007

Regime Especial de IE Única: Não  
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
191.007.868-96	ELIAB FRANCO ALVES	Sócio-Administrador	40,00 %	04/07/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA NICOLAU ZACURA N°: 328 CEP: 18.900-000 Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO				
Complemento: Bairro: VILA MATHIAS UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3332-6080 e-mail: CONTATO@MADTRAT.COM.BR				
268.453.248-67	JACKSON CESAR CORREA ALVES	Sócio-Administrador	20,00 %	04/07/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PREFEITO JOSE FERREIRA DIAS N°: 209 CEP: 17.440-000 Município: UBIRAJARA				
Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3332-6080 e-mail: CONTATO@MADTRAT.COM.BR				
307.233.388-25	JACYR CORREA ALVES JUNIOR	Sócio-Administrador	20,00 %	04/07/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA NICOLAU ZACURA N°: 328 CEP: 18.900-000 Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO				
Complemento: Bairro: VILA MATHIAS UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3332-6080 e-mail: CONTATO@MADTRAT.COM.BR				
323.197.378-39	JULIANO FRANCO CORREA ALVES	Sócio-Administrador	20,00 %	04/07/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA NICOLAU ZACURA N°: 328 CEP: 18.900-000 Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO				
Complemento: Bairro: VILA MATHIAS UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (14)3332-6080 e-mail: CONTATO@MADTRAT.COM.BR				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 03.676.002/0001-93

IE: 612.032.830.113

NIRE: 35.2.1605758-1

Data de Inscrição no Estado: 31/05/2000

Data Início da IE: 31/05/2000

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 31/05/2000

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

## Tributário

Substituto Tributário: Sim

CPR: 1200

CPR-ST: 2310

Desde: 14/04/2009

Data Início da CPR: 08/10/2014

**CNAE Principal:** 16.10-2/04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Reseragem

**CNAE Secundários:** 01.61-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras  
01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
16.10-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto  
16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  
31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira  
41.20-4/00 - Construção de edifícios  
42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração  
43.99-1/03 - Obras de alvenaria  
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas  
95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2019

Data Início do CNAE Sec.: 04/07/2011

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 01/01/2019

Data Início do CNAE Sec.: 14/04/2009

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 04/07/2011

Data Início do CNAE Sec.: 04/07/2011

Data Início do CNAE Sec.: 14/04/2009

Data Início do CNAE Sec.: 04/07/2011

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 08/10/2014

Data Início do CNAE Sec.: 14/04/2009

Data Início do CNAE Sec.: 08/10/2014

Data Início do CNAE Sec.: 14/04/2009

Data Início do CNAE Sec.: 04/07/2011

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 08/10/2014

Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2013

Data Início do CNAE Sec.: 04/07/2011

Data Início do CNAE Sec.: 04/07/2011

Data Início do CNAE Sec.: 23/05/2013

DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal: PF-10 - OURINHOS

## Contabilista

CRC: 1SP238049/O-8

Nome: RAUL ANTONIO SINGULANI

CPF/CNPJ: 145.744.088-12

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

## Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: R MARECHAL BITENCOUR

Nº: 1087

CEP: 18.900-000

Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Telefone: (14)3372-6931

e-mail: raulsingulani@bol.com.br

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

## Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: R CONSELHEIRO DANTAS

Nº: 990

CEP: 18.900-000

Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Telefone: (14)3372-2555

e-mail: raulsingulani@bol.com.br

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: AVENIDA AMERICO RODER Nº: 1565 CEP: 18.900-000 Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO Referência: DISTRITO INDUSTRIAL Data de Início do Endereço: 31/05/2000	Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL MICHYOSHI SUZUKI UF: SP
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (14)372-2555 Fax: (14)372-2626	Telefone 2: e-mail: alianca@argon.com.br
Endereço de Correspondência	
Logradouro: AVENIDA AMERICO RODER Nº: S/N CEP: 18.900-000 Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO Referência:	Complemento: Bairro: DI MICHYO UF: SP
CETESB	
Nº do Protocolo CETESB: 59002443 Nº da Licença CETESB: 59000874	Data do Protocolo: 16/07/2013 Data da Licença: 13/11/2013

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.03.0

**ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 —**

**EMPRESA: MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ: 76.186.857/0001-00**

**ENDEREÇO: RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, PR092, KM 279**

**BAIRRO: ÁGUA DAS PALMEIRAS**

**CEP: 84.940-000**

**SIQUEIRA CAMPOS - PR**

**Tel.: (43)3571-1483**

**MICROEMPRESA**



CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os abaixo assinados, ANTONIO FERNANDES RAMOS, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG-872.449, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em data de 21 / de Maio de 1.971, JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG-1.234.994, expedida em data de 10 de Abril de 1.974 pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, ALOEU DO NASCIMENTO, brasileiro, casado maior, comerciante, portador do título de Eleitor 10.649, expedido pela 55ª Zona Eleitoral do comarca de Guapirama, Paraná, em data de 09.02.72. Todos residente na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, . Resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: MADEREIRA VILAS BOAS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no kilometro 2 (dois) saída para Quatiguá, as margens da Rodovia PR-092.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto mercantil, o ramo de SERRARIA.

CLAUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade, é por tempo indeterminado, sendo o inicio a partir de 15 de Abril de 1.976.

CLAUSULA QUARTA

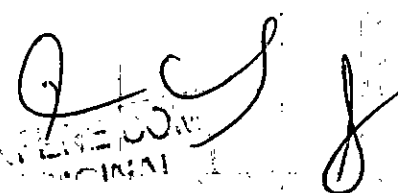
O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$-100.000,00 / (Cem Mil Cruzeiros), divididos em 100.000 (cem Mil) cotas no valor / de Cr\$-1,00 (um Cruzeiro) cada uma, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

- a)- ANTONIO FERNANDES RAMOS, 40.000 (quarenta mil) cotas de Cr\$-... 1,00 (um Cruzeiro) cada, perfazendo um total de Cr\$-40.000,00 (quarenta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país / neste ato.
- b)- JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO, 30.000 (trinta Mil) cotas de Cr\$-... 1,00 (um Cruzeiro) cada, perfazendo um total de Cr\$-30.000,00 (trinta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c)- ALOEU DO NASCIMENTO, 30.000 (trinta Mil) cotas de Cr\$-1,00 (Um / Cruzeiro) cada, perfazendo um total de Cr\$-30.000,00 (trinta Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios, é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

Segue ...



Handwritten signature and stamp at the bottom right of the document.

A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem competere privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo no entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos e fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA SETIMA

Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios: ANTONIO FERNANDES RAMOS, JOAO BATISTA VILAS BOAS NETO e ALCEU DO NASCIMENTO, dispensados da prestação de caução pela gerência que ocupam.

CLAUSULA OITAVA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, tal importância será debitada na conta de despesas da sociedade em contas apropriadas.

CLAUSULA NONA

O ano social, coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro de cada exercício, será procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos a cada sócio, na proporção do capital de cada um, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em poder da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA

O falecimento de qualquer um dos sócios, digo dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do decujus, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão correspondente, por um dentre eles, credenciados pelos demais.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento de contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que datam e assinam juntamente com duas testemunhas presentes, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Siqueira Campos (Pr), 08 de Abril de 1976

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
.....  
*[Handwritten signature]*  
.....

x *[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
.....

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA

*[Handwritten signature]*  
Antonio Fernandes Ramos

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA

*[Handwritten signature]*  
João Batista Vilas Boas Neto

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA

*[Handwritten signature]*  
Alceu do Nascimento

*[Large handwritten signature]*



MADEREIRA VILAS BOAS LTDA  
CGC Nº 76 186 857/0001-00  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL


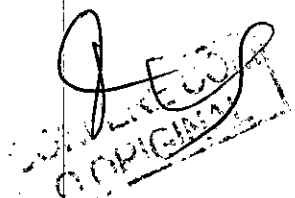
116

ANTONIO FERNANDES RAMOS, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG 872449, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em data de 21 de maio de 1971, JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de Identidade Civil RG 1234994 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em data de 10 de abril de 1974, ALCEU NASCIMENTO, brasileiro, casado, maior, comerciante,, com Título de Eleitor nº 10649, expedido pela 55ª Zona Eleitoral da Comarca de Guapirama PR, em data de 09 de fevereiro de 1972, todos residentes e domiciliados em Siqueira Campos PR, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de "MADEREIRA VILAS BOAS LTDA", com sede em Siqueira Campos PR, no KM 2- saída para Quatiguá PR, Rod. PR 092, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 185325, por despacho em sessão de 13 de maio de 1976, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que no ano de 1976 era de Cr\$ 100,00 ( cem cruzeiros 0, com a nova redação monetária passa para Cr\$ 0,01 ( um centavo ).

CLÁUSULA SEGUNDA: Elevar o capital de Cr\$ 0,01 ( um centavo ) para Cr\$ 100.000,00 ( cem mil cruzeiros ), cujo aumento é de Cr\$ 99.999,99 ( noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos ), integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Continua.....

MADEREIRA VILAS BOAS LTDA  
CGC Nº 76 186 857/0001-00  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade o sócio BENEDITO BATISTA VILAS BOAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Siqueira Campos PR, no KM 2 da Rod. PR 092, com CPF 319049559-91.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante recebe neste ato, em moeda corrente do País, dos sócios da sociedade a quantia de 25000 cotas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil cruzeiros), nas seguintes proporções:

A- O sócio ANTONIO FERNANDES RAMOS, cede e transfere ao sócio ingressante, do seu capital, a quantia de 15.000 cotas ( quinze mil no valor de Cr\$ 15.000,00 ( quinze mil cruzeiros ), em moeda corrente do País;

B- O sócio JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO, cede e transfere ao sócio ingressante, do seu capital, a quantia de 5.000 ( cinco mil ) cotas, no valor de Cr\$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros); neste ato, em moeda corrente do País;

C- O sócio ALCEU DO NASCIMENTO, cede e transfere ao sócio ingressante, do seu capital a quantia de 5.000 ( cinco mil ) cotas, no valor de Cr\$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros), neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: Com o ingresso do novo sócio, o capital social no valor de Cr\$ 100.000,00 ( cem mil cruzeiros), divididos em 100.000 ( cem mil ) cotas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	CAPITAL
ANTONIO FERNANDES RAMOS	25.000	25.000,00
JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO	25.000	25.000,00
ALCEU DO NASCIMENTO	25.000	25.000,00
BENEDITO BATISTA VILAS BOAS	25.000	25.000,00

MADERREIRA VILAS BOAS LTDA  
CGC Nº 76186857/0001-00  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que lhe impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA OITAVA: COM O INGRESSO DO NOVO SÓCIO a sociedade passa a girar sob a denominação social de "MADERREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA".

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim por terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por lei e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Figueira PR, 25 de junho de 1990

*Antonio F Ramos*

ANTÔNIO FERNANDES RAMOS

*João B V B Neto*

JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO

*Alceu do Nascimento*

ALCEU DO NASCIMENTO

*Benedito B V Boas*

BENEDITO BATISTA VILAS BOAS

TESTEMUNHAS:

*Laura AP Assis*

LAURA AP ASSIS

*Agenor Sena Silva*

AGENOR SENA SILVA

*[Handwritten signature]*

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 76.186.857/0001-00**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Original*

**JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1234994/SSP-PR e do CPF nº 243.915.309-53, **ALCEU DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Título de Eleitor nº 10649, expedido pela 55ª Zona Eleitoral da Comarca de Guapirama-Pr., em data de 09 de fevereiro de 1972, e portador do CPF nº 286.323.899-04 e **ANTONIO FERNANDES RAMOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 872449/SSP-PR, todos residentes e domiciliados à Rod Pr 092 - Km 02 - S/nº - em Siqueira Campos-Pr. Sócios componentes da Firma **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA.**, com sede em Siqueira Campos-Pr., à Rod. Pr 092 - Km 02 Saída para Quatiguá-Pr., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 185325, por despacho em sessão de 13 de Maio de 1976, e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 46178,7, sob denominação **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA.**, em sessão de 09 de julho de 1990, resolvem por este instrumento particular de Alteração modificar o seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que no ano de 1993 era de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais) passa agora para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa pelo presente ato na sociedade a Sócia: **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rod Pr 092 - Km 02, s/nº saída para Quatiguá em Siqueira Campos-Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.023.945-2/SSP-PR, e do CPF nº 906.747.589-00.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
CARTÃO ORIGINAL

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 76.186.857/0001-00**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da Sociedade o Sócio **ALCEU DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rod Pr 092 - Km 02 s/nº em Siqueira Campos-Pr, portador do Título de Eleitor nº 10649, expedido pela 55ª Zona Eleitoral da Comarca de Guapirama-Pr., em data de 09 de fevereiro de 1972 e do CPF nº 286.323.899-04. Cede e transfere 37,50%. (Trinta e sete e meio por cento) de suas quotas de capital à Sócia Ingressante **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da Sociedade o Sócio **ANTONIO FERNANDES RAMOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rod Pr 092 - Km 02 - em Siqueira Campos-Pr, portador do RG 872.449/SSP-PR., e do CPF nº 174.102.749-72. Cede e transfere 25,00% (Vinte e cinco por cento) de suas quotas de capital ao Sócio **JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Com o ingresso da nova Sócia o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

- **O SÓCIO JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO:** 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).
- **A SÓCIA MARIA DE LOURDES VILAS BOAS:** 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Sócia ingressante declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica investido na qualidade de Gerente da sociedade o Sócio **JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**.



**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA.**  
**CNPJ : 76.186.857/0001-00**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos-Pr, 15 de dezembro de 1999.

*Alceu do Nascimento*  
**ALCEU DO NASCIMENTO**

*Antonio F Ramos*  
**ANTONIO FERNANDES RAMOS**

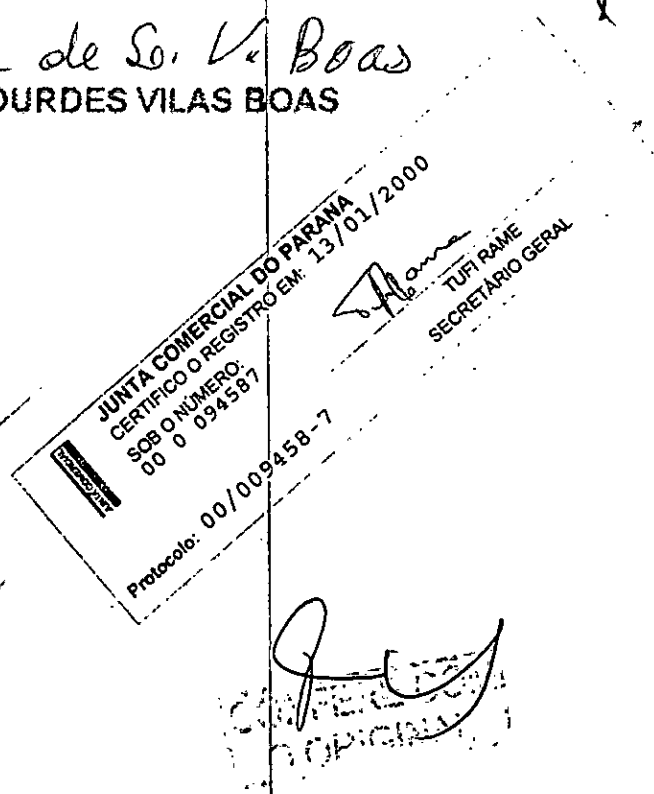
*João B N B Neto*  
**JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**

*Maria de Lourdes Vilas Boas*  
**MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**

**TESTEMUNHAS:**

*Laura*  
**1ª LAURA AP. DA SILVA DE ASSIS**  
**RG- 1.203.914/PR**

*Antonio Carlos Galvão*  
**2ª ANTONIO CARLOS GALVÃO**  
**RG- 6.117.686-1/PR.**


**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2000**  
**SOB O NÚMERO: 00 0 094587**  
**Protocolo: 00/009458-7**  
*Tufi Rame*  
**TUFI RAME**  
**SECRETÁRIO GERAL**

*8*

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ 76.186.857/0001-00**

**JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1951, empresário, CPF 243.915.309-53, cédula de identidade RG 1.234.994 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 10/04/1974, residente e domiciliado à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeiras, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP nº 84940-000, e **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, nascida em 16/09/1954, empresária, CPF 906.747.589-00, cédula de identidade RG 6.023.945-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 11/07/1990, residente e domiciliada à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeira, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP nº 84940-000, únicos sócios da empresa **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**, com sede à Rodovia Paraná, s/n, Km 02, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP nº 80000-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201374980 e inscrita no CNPJ sob nº 76.186.857/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Fica alterada a cláusula primeira do contrato social devido a alteração do endereço da sede para a Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeiras, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

2ª Fica alterada a cláusula segunda do contrato social devido a elevação do capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato, pelos sócios.

3ª Fica alterada a cláusula sétima do contrato social devido ao ingresso da sócia **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** na administração da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO** e **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª A sócia ingressante na administração da sociedade **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**, declara sob as penas de lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*João B V B Neto*

*Maria de S. V. Boas*

*[Handwritten signatures]*

123



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA  
CNPJ 76.186.857/0001-00**

5ª Fica inclusa a cláusula décima quarta no contrato social devido ao enquadramento como microempresa, que passa ter a seguinte redação:

**Cláusula Segunda:** Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

6ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob nome empresarial de **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA ME** e terá sede e domicilio à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 279, s/nº, Água das Palmeira, Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**A – JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO** – 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**B – MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** – 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**Cláusula Terceira:** O objeto será **Serraria com desdobramento de madeira.**

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

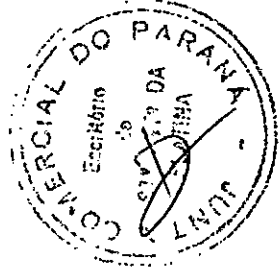
**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*João B V B Neto*  
*Maria de S. V. Boas*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ 76.186.857/0001-00**

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO** e **MARIA DE LOURDES VILAS BOAS** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

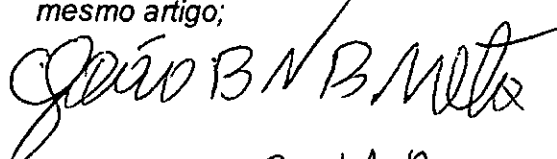
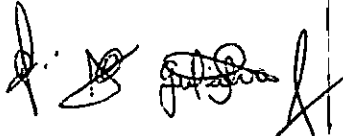

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

**Cláusula Décima Terceira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

  
 João B. V. Boas Neto  
  
 Maria de S. V. Boas  


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE**

**MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

**CNPJ 76.186.857/0001-00**



c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 16 de outubro de 2003.

*João Batista Vilas Boas Neto*  
**JOÃO BATISTA VILAS BOAS NETO**

*Maria de Lourdes Vilas Boas*  
**MARIA DE LOURDES VILAS BOAS**

A presente alteração contratual foi elaborada por **ANTONIO CARLOS GALVÃO**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, cédula de identidade RG 6.117.686-1 SSP/PR, CPF 004.564.889-10 e CRC/PR 045822/O-4.

Testemunhas:

*Adauto Weira*  
**ADAUTO WEIRA**  
RG 7.099.976-5 SSP-PR

*Gilcimara Mariano da Silva*  
**GILCIMARA MARIANO DA SILVA**  
RG 5.578.020-0 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033683409  
Protocolo: 03/368340-9  
Empresa: 41 2 0137498 0  
MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA  
*Maria Thereza Lopes Salomão*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
ARF/Jacarezinho  
ARF/JACAREZINHO

*Antonio Carlos Galvão*  
**Antonio Carlos Galvão**  
Técnico em Contabilidade  
CRC/PR 045822/O-4  
RG 6117686-1 CPF 004.564.889-10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033683760  
Protocolo: 03/368376-0  
Empresa: 41 2 0137498 0  
MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA  
*Maria Thereza Lopes Salomão*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL

*Antonio Carlos Galvão*  
CONFERE COM ORIGINAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**Estado do Paraná**

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO**

INSC. MUNICIPAL

88031383

EXERCICIO

2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

ALLF 01777

NOME / RAZÃO SOCIAL:

MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA

NOME FANTASIA

"MADEIREIRA BOM JESUS"

ENDEREÇO

RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 KM 279 - 3571-1483

BAIRRO :

AGUA DAS PALMEIRAS

FONE:

3571-1483

C.N.P.J. / CPF Ns

76.186.857/0001-00

VALIDADE

31/07/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

1610201

SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

CONF. COM ORIGINAL

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 25 de Junho de 2019.

Sidney José Custodio de Melo  
Agente Administrativo

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



127

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

**MADEIREIRA VILAS BOAS E CIA LTDA**

**CNPJ:** 76.186.857/0001-00

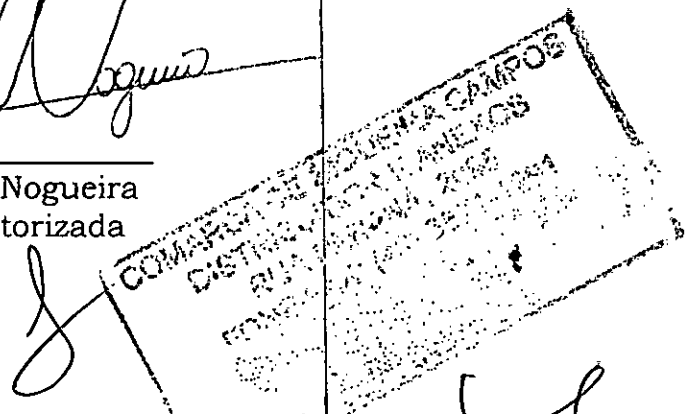
**ENDEREÇO:** Rua Parigot de Souza, PR 092 KM 279 - Siqueira Campos/PR

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Siqueira Campos, em 24 de junho de 2019.

COPIA COM  
O ORIGINAL

Josiane Gomes Nogueira  
Escrevente Autorizada





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.186.857/0001-00

Certidão nº: 174523981/2019

Expedição: 24/06/2019, às 14:46:50

Validade: ~~26/12/2019~~ = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.186.857/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



129

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** ~~76.186.857/0001-00~~**Razão**

MADEREIRA VILAS BOAS E CIA LTDA ME

**Social:****Endereço:**ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 279 / SN / AGUA DAS  
PALMEIRAS SIQUEIRA CAMPOS - PR



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2019 a ~~14/07/2019~~**Certificação Número:** 2019061503432111848264

Informação obtida em 24/06/2019 14:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA CNPJ: ~~76.813.867/0001-00~~

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11704 - MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro AGUA DAS PALMEIRAS - Compl. KM 279 - 3571-1483 - CEP 84.940-000

Econômico: 88031383 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro AGUA DAS PALMEIRAS - Compl. KM 279 - 3571-1483

Código de Controle

DCA1XM9RP4P18231

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 24 de Junho de 2019



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

131

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020143493-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: ~~7648618570004-00~~

Nome: **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~22/10/2019~~ - **Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

132



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**  
CNPJ: **17.618.657/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:07 do dia 05/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **07/11/2019**

Código de controle da certidão: **5931.E23C.EDB5.1C32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

l

133



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.186.857/0001-00</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/04/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MADEIREIRA VILAS BOAS &amp; CIA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MADEIREIRA VILAS BOAS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 279</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabgalvao@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(43) 3571-1217</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **14:30:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2

MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME  
CNPJ 76.186.857/0001-00  
Rodovia Parigot de Souza PR092 KM 279 S/N  
Bairro Água das Palmeiras  
84940-000 Siqueira Campos - Paraná  
Telefone: (43) 3571-1483

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Empresa Madeireira Vilas Boas & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.76.186.857/0001-00, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 24 de junho de 2019.

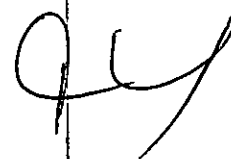


João Batista Vilas Boas Neto

Sócio Administrador

CPF 243.915.309-53

RG 1.234.994



135

MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME  
CNPJ 76.186.857/0001-00  
Rodovia Parigot de Souza PR092 KM 279 S/N  
Bairro Água das Palmeiras  
84940-000 Siqueira Campos - Paraná  
Telefone: (43) 3571-1483

ANEXO VIII

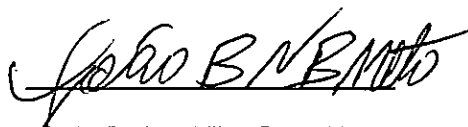
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Empresa Madeireira Vilas Boas & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.186.857/0001-00, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 24 de junho de 2019.



João Batista Vilas Boas Neto

Sócio Administrador

CPF 243.915.309-53

RG 1.234.994



e

<p>MADEIREIRA VILAS BOAS &amp; CIA LTDA - ME  CNPJ 76.186.857/0001-00  Rodovia Parigot de Souza PR092 KM 279 S/N  Bairro Água das Palmeiras  84940-000 Siqueira Campos - Paraná  Telefone: (43) 3571-1483</p>	
---	--

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A empresa Madeireira Vilas Boas & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.186.857/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. João Batista Vilas Boas, portador da Carteira de Identidade nº 1.234.994, CPF nº 243.915.309-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

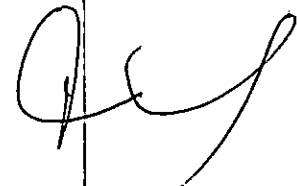
Siqueira Campos, 24 de junho de 2019.

  
João Batista Vilas Boas Neto

CPF 243.915.309-53

RG 1.234.994





e



**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**P.PRESENCIAL 022/2019**

**PREF. DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MAT. CONSTRUÇÃO**

**GNPJ 31.637.555/0001-72**

**E-mail: [licitacoes@materiaisoliveira.com.br](mailto:licitacoes@materiaisoliveira.com.br)**



06/06/2019

3287395 <sup>138</sup>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4115648**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/06/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**BENEDITA L A FREITAS**, CNPJ: 00.006.303/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóruns Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de junho de 2019.

PEDIDO Nº: **3287395**

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Itararé

Secretaria Municipal de Finanças  
Setor de Tributação

## Alvará de Licença para Funcionamento

Horário de Funcionamento:

Seg.: 07:30 às 18:00

Ter.: 07:30 às 18:00

Qua.: 07:30 às 18:00

Qui.: 07:30 às 18:00

Sex.: 07:30 às 18:00

Sáb.: 07:30 às 17:00

Dom.: às

Feriados: às

Código Alvará: 252

Emissão: 30/01/2019

Validade: 30/06/2019

Nome Fantasia: OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Nome/Razão Social: OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

LTDA

Endereço: RUA BROTERO DE ALMEIDA, 977, VILA OSORIO - ITARARE

Atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

Inscrição Municipal: 14578

~~CNPJ~~ 06.934.330/0001-63

Área ocupada (m<sup>2</sup>): 690



Prefeitura Municipal de Itararé  
CNPJ 06.934.330/0001-63

30 JAN 2019

CADASTRO ECONÓMICO

Ilene R. Rossi  
CPF: 00041985

É VEDADA A ABERTURA DE COMÉRCIO NOS DIAS: SEXTA-FEIRA SANTA/CORPUS CHRISTI/29 DE JUNHO/28 DE AGOSTO/08 DE DEZEMBRO. CONF. LEI N° 2893/2005.

Lei Complementar n° 003/1998, Art. 129, § 2° - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3° - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Lei Complementar n° 207/2013, Art. 205-A - Ficam os bares, boates, casas noturnas, clubes, danceterias, restaurantes, casa de festas e afins, que produzam qualquer tipo de som (música mecânica ou ao vivo) de forma contínua em seu interior, obrigados a adequarem suas instalações com implantação de tratamento acústico mínimo, suficiente para impedir que o som produzido em seu interior se propague ao ambiente externo do recinto gerador.

449

Administração 2017 - 2020

Rua XV de Novembro, 83 - Centro - CEP 18460-000 - Itararé/SP

139

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>31.637.555/0001-72</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>28/09/2018</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>OLIVEIRA &amp; LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>			<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R BROTERO DE ALMEIDA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>977</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>18.460-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>VILA OSÓRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ITARARE</b>	<b>UF</b> <b>SP</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>FWFCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(15) 3532-5758</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>28/09/2018</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 15:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 31.637.555/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:35:44 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: EF1B.BFBD.5184.8F93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

141

*[Assinaturas manuscritas]*



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: **31.637.555**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22560462

Data e hora da emissão **12/06/2019, 15:11:00**

Validade **30 (TRINTA) dias, contados da emissão**

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

*J*

*J*

*R*



# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

143

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.637.555/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19050037546-04

Data e hora da emissão 09/05/2019 10:33:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
Secretaria Municipal de Finanças  
Setor da Receita  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro - Itararé - SP - CNPJ 46.634.390/001-52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS  
AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Razão Social: OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
CPF/CNPJ: 31.637.555/0001-72  
Inscrição Municipal: 14578  
Endereço: RUA BROTERO DE ALMEIDA 977 - VILA OSORIO

Ressalvados os direitos de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos relativos a tributos mobiliários ou inscritos em Dívida Ativa administrados pelo município pertencentes ao interessado desta certidão.

Certidão emitida conforme o art. 250 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/1998 – Código Tributário Municipal.

Certidão válida para matrizes e filiais, conforme o § 1º do art. 6º do Decreto nº 82, de 03/05/2017.

Qualquer rasura ou emenda inutilizará este documento.

Certidão emitida gratuitamente, conforme Decreto nº 82, de 03/05/2017.

A validade desta certidão ~~é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.~~

Certidão de número 8319 emitida em ~~12 de Junho de 2019~~ por ORLANDO, matrícula número .

Bruno Eduardo Pereira dos Santos  
Chefe do Setor da Receita

CONFERE COM  
O ORIGINAL



145

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** ~~31.637.555/0001-72~~**Razão Social:** OLIVEIRA LIMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO**Endereço:** RUA BROTERO DE ALMEIDA 977 // VILA OSORIO ITARARE - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** ~~01/06/2019 a 30/06/2019~~**Certificação Número:** 2019060100144559302553

Informação obtida em 12/06/2019 15:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: ~~31.637.555/0001-72~~

Certidão n°: 172170710/2019

Expedição: ~~09/05/2019~~, às 10:40:23

Validade: ~~04/11/2019~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.637.555/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

A empresa OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.637.555/0001-72, por intermédio de seu representante legal, Sr. ADILSON DE JESUS LIMA portador (a) da Carteira de Identidade n. 14.110.648-1, CPF n. 157.063.798-90, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

Itararé, aos 24 de junho de 2019.



ADILSON DE JESUS LIMA

CPF 157.063.798-90

REPRESENTANTE

CNPJ  
**31.637.555/0001-72**  
**OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Rua Brotero de Almeida, 977  
Vila Osório - CEP 18.460-000  
ITARARÉ - SP

R

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A empresa Oliveira & Lima Oliveira Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 31.637.555/0001-72, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itararé, aos 24 de junho de 2019.

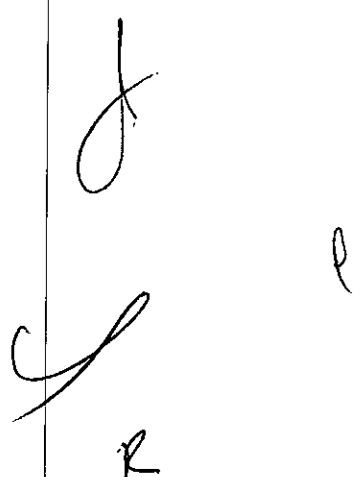


**ADILSON DE JESUS LIMA**

**CPF 157.063.798-90**

**REPRESENTANTE**

**CNPJ**  
**31.637.555/0001-72**  
**OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Rua Brotero de Almeida, 977  
Vila Osório - CEP 18.460-000  
ITARARÉ - SP



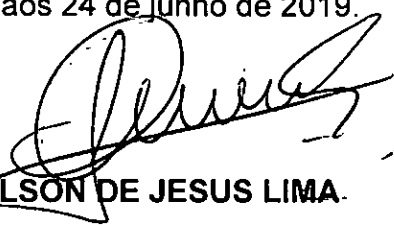
J  
R

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A empresa Oliveira & Lima Oliveira Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 31.637.555/0001-72, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Itararé, aos 24 de junho de 2019.

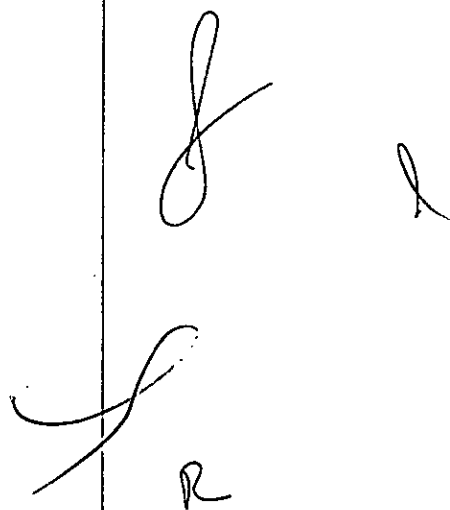


**ADILSON DE JESUS LIMA.**

**CPF 157.063.798-90**

**REPRESENTANTE**

**CNPJ**  
**31.637.555/0001-72**  
**OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Rua Brotero de Almeida, 977  
Vila Osório - CEP 18.460-000  
ITARARÉ - SP



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 60/2019  
Processo de Licitação: 49/2019  
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 23/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços de madeiras (eucalipto vermelho) para atender as necessidades dos departamentos municipais, construções e manutenções de pontes, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Durante a fase de conferência de documentação de Habilitação a empresa Oliveira & Lima Oliveira Materials de Construção apresentou a Certidão de Falência e Concordata errada, pertencente a uma outra empresa que o mesmo representa porém não participante deste certame, o representante da referida empresa demonstrou possuir a certidão correta em seu celular, diante dos fatos a Comissão fez uma consulta ao Departamento Jurídico e tendo em vista que para ambos os itens (01, 02, 10 e 11) que a referida empresa foi vencedora houve disputa de lances entre todos os participantes, fica a empresa Oliveira & Lima Oliveira Materials de Construção DESCLASSIFICADA, passando os itens para o 2º colocado, foi consultado todos os participantes se ha alguém interessado em interpor recurso e não houve nenhuma manifestação de nenhum participante.

Siqueira Campos, 25 de Junho de 2019

**COMISSÃO:**

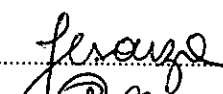
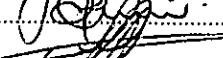
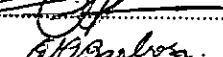
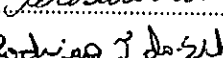

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

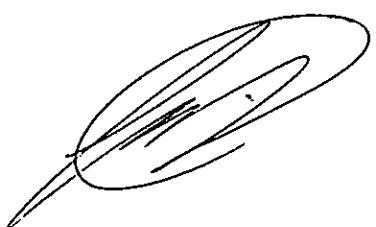
ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - Pregoeiro(a)  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - PRESIDENTE DA COMISSÃO



151

**Edital de Pregão Presencial Nº 22**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 25/06/2019, as 09:37:12, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 015/2019 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a Registro de preços de madeiras (eucalipto vermelho) para atender as necessidades dos departamentos municipais, construções e manutenções de pontes, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10189 J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 03.676.002/0001-93
101 MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	CNPJ: 76.186.857/0001-00
11880 OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	CNPJ: 31.637.555/0001-72

**ITEM 1 - VIGA 6X10 - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10189	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Sim	24,0000
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	24,0000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	24,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	23,9000	
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	24,0000
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	23,8000	
2	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	23,7000	
2	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	23,6000	
3	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	23,5000	
3	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	23,6000

O licitante MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ~~MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 23,6000~~ (vinte e três reais e sessenta centavos).

**ITEM 2 - CAIBRO 5X6 - 4,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10189	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Sim	13,5000
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	13,5000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	13,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	13,5000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	13,5000	
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	13,5000	
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	13,5000
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	13,4500	
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	13,5000

O licitante J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ~~J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 13,5000~~ (treze reais e cinquenta centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 22**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

152

**ITEM 3 - CAIBRO 5X11 - 6 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10189	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Sim	53,8300
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	53,8300
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	53,8300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	53,8000	
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	53,7000	
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	53,8300
2	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	53,6500	
2	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	53,6000	
3	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	53,5500	
	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	53,5000	
4	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Desistiu	Desistiu	53,5500

O licitante J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 53,5000 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**ITEM 4 - TABUA 2,5X30 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	30,0000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	30,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	30,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

**ITEM 5 - TABUA 2,5X30 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	22,5000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	22,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	22,5000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	22,5000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Desistiu	Desistiu	22,5000

O licitante MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).



153

**Edital de Pregão Presencial Nº 22**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 6 - RIPA 2X4 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	1,2000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	1,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	1,2000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	1,2000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Desistiu	Desistiu	1,2000

O licitante MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 1,2000 (um real e vinte centavos).

**ITEM 7 - RIPÃO 07 CM ALTURA - 4 METROS - EUCALIPTO VERMELHO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	8,0000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	8,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	8,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	8,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

**ITEM 8 - VIGA 6X15 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10189	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Sim	36,0000
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	36,0000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	36,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	35,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Desistiu	Desistiu	36,0000
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	34,9000	
2	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	34,8000	
2	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	34,7000	
3	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	34,5000	
3	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	34,4000	
4	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	34,5000

O licitante J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 34,4000 (trinta e quatro reais e quarenta centavos).

154

Edital de Pregão Presencial Nº 22  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 9 - VIGA 6X15 CM - 3,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10189	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Sim	42,0000
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	42,0000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	42,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	41,9500	
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	41,9000	
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	42,0000
2	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Desistiu	Desistiu	41,9500

O licitante J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 41,9000 (quarenta e um reais e noventa centavos).

ITEM 10 - VIGA 6X15 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10189	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Sim	48,0000
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	48,0000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	48,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	47,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	46,9000	
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	46,8500	
2	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	45,0000	
2	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	44,9000	
2	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	44,8000	
3	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	45,0000
3	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	44,7500	
3	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	44,8000

O licitante J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 44,8000 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, a stylized mark in the center, and several smaller signatures on the right.

Edital de Pregão Presencial N° 22  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

155

ITEM 11 - REGUA 2,5X11 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10189	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Sim	9,0000
11880	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	Sim	9,0000
101	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Sim	9,0000

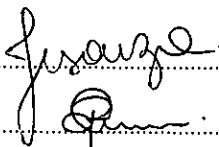
N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	0,0000	9,0000	
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	0,0000	9,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	9,0000	
1	OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	0,0000	8,9500	
1	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000

O licitante MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 9,0000 (nove reais).

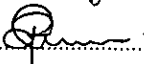
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:53 horas do dia 25 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 ..... Pregoeiro


ANGELICA OLIVEIA SILVA RDRIGUES

 ..... EQUIPE DE APOIO

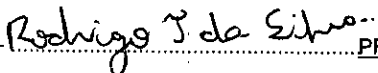
FABRICIO JOSE GONÇALVES

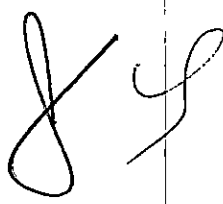
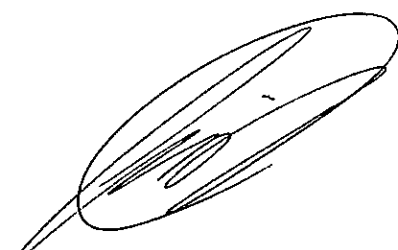
..... EQUIPE DE APOIO

EVANILDA MARA DA SILVA BABRBOSA

 ..... EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 ..... PRESIDENTE DA COMISSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**  
**De: Departamento de Administração.**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 01 de julho de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, para análise e emissão de parecer jurídico final.

Atenciosamente,

*Rodrigo Trentiny da Silva*  
**Rodrigo Trentiny da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

---

**RECEBEMOS**

---

Número: 849/19  
 Data: 01/07/19  
 Horário: 10:14  
 Assinatura: *RS*

## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 22/2019. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 22/2019, cujo objeto foi o registro de preços de madeira (eucalipto vermelho) para os Departamentos Municipais e para a construções de pontes, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 1º de julho de 2019.



**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 49/2019  
b) Licitação Nr.: 22/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 01/07/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Registro de preços de madeiras (eucalipto vermelho) para atender as necessidades dos departamentos municipais, construções e manutenções de pontes, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 010189 - J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP	5	0,0000	54.210,00
- 000101 - MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME	6	0,0000	34.080,00
	<u>11</u>		<u>88.290,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (33), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (106), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (218), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (310), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (312), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (386)

  
LUIZ HENRIQUE GERMANO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

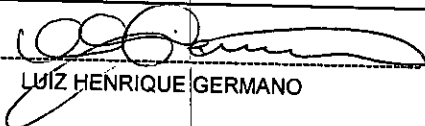
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo: 60/2019  
Processo de Licitação: 49/2019  
Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

  
LUIZ HENRIQUE GERMANO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 49/2019      Licitação: 22/2019 - PR      Data da Homologação: 01/07/2019 Fornecedor: 101      - MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME									
1	911150931	VIGA 6X10 - 4 METROS (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	800,000	0,0000	23,6000	18.880,00	Venceu
4	911150934	TABUA 2,5X30 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	200,000	0,0000	30,0000	6.000,00	Venceu
5	911150935	TABUA 2,5X30 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	200,000	0,0000	22,5000	4.500,00	Venceu
6	911150936	RIPA 2X4 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	1.000,000	0,0000	1,2000	1.200,00	Venceu
7	911150937	RIPÃO 07 CM ALTURA - 4 METROS - EUCALIPTO VERMELHO		UND	100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu
11	911150941	REGUA 2,5X11 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	300,000	0,0000	9,0000	2.700,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			34.080,00	
Nr. do Processo: 49/2019      Licitação: 22/2019 - PR      Data da Homologação: 01/07/2019 Fornecedor: 10189      - J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP									
2	911150932	CAIBRO 5X6 - 4,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	200,000	0,0000	13,5000	2.700,00	Venceu
3	911150933	CAIBRO 5X11 - 6 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	200,000	0,0000	53,5000	10.700,00	Venceu
8	911150938	VIGA 6X15 CM - 3 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	300,000	0,0000	34,4000	10.320,00	Venceu
9	911150939	VIGA 6X15 CM - 3,5 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	300,000	0,0000	41,9000	12.570,00	Venceu



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 49/2019

Licitação: 22/2019 - PR

Data da Homologação: 01/07/2019

Fornecedor: 10189 - J. C. CORREA ALVES &amp; CIA LTDA - EPP

10	911150940	VIGA 6X15 CM - 4 METROS - (EUCALIPTO VERMELHO)		UND	400,000	0,0000	44,8000	17.920,00	Venceu
					Total do Fornecedor		1,400,000	54.210,00	

Siqueira Campos, 4 de Julho de 2019.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

162

## CONTRATO Nº 86/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.147.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.186.857/0001-00 com sede à Rodovia Parigot de Souza PR 092, KM 279, Bairro Água das Palmeiras, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **João Batista Vilas Boas Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.234.994, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 22/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para os departamentos municipais; construções e manutenção de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade, e de acordo com as especificações do anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo n.º 049- Pregão Presencial n.º 22/2019, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais); conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO

(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido

multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida pelo responsável da Secretaria ou Departamento que fará a solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do

faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 01 de julho de 2019.


  
LUIZ HENRIQUE GERMANO

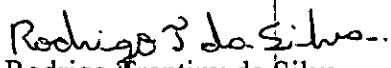
CONTRATANTE

  
MADEIREIRA VILAS BOAS & CIA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5

  
Rodrigo Trentiny da Silva  
RG. 8.896.715-1



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## CONTRATO Nº 85/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.676.002/0001-93 com sede à Avenida Américo Roder, 1565, Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Julião Franco Correa Alves**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.367.707-4, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 22/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para os departamentos municipais; construções e manutenção de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade, e de acordo com as especificações do anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 049- Pregão Presencial nº 22/2019, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais); conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
---------	-----------	-------	--------------



(33) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO
(105) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(157) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(218) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(219) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(386) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE:

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida pelo responsável da Secretaria ou Departamento que fará a solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

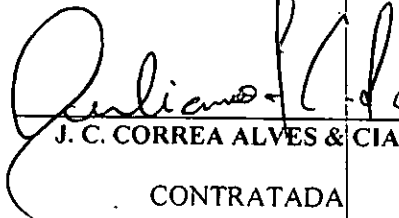
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

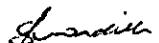
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

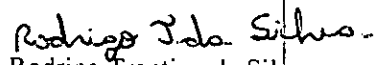
Siqueira Campos, 01 de julho de 2019.

  
LUIZ HENRIQUE GERMANO  
CONTRATANTE

  
J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5

  
Rodrigo Trentiny da Silva  
RG. 8.896.715-1

174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 49/2018, FIRMADA ENTRE O MUN

ICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É COMBUSTÍVEIS.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 28/2018, e Requerimento de alteração do valor do item 003, combustível gasolina relativo ao Contrato nº 49/2018, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) Autoriza a elaboração do Termo Aditivo nº 4, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 03 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO Nº 49/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMJ.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 28/2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ nº 13.783.138/0001-56, neste ato representada pelo Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40 e portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibatí, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão (redução) do valor unitário do combustível GASOLINA, Item 003 do Contrato nº 49/2018, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.
- O valor unitário do item 003, combustível GASOLINA, que era de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), para ser de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 04 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

REMON SHAHIN  
REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

CERÂMICA LÍDER EIRELI - ME, torna público que irá requerer ao IAP Licença Prévia para Indústria Cerâmica, sito à Chácara Bordignon, Gramado de Cima, Siqueira Campos, Paraná.

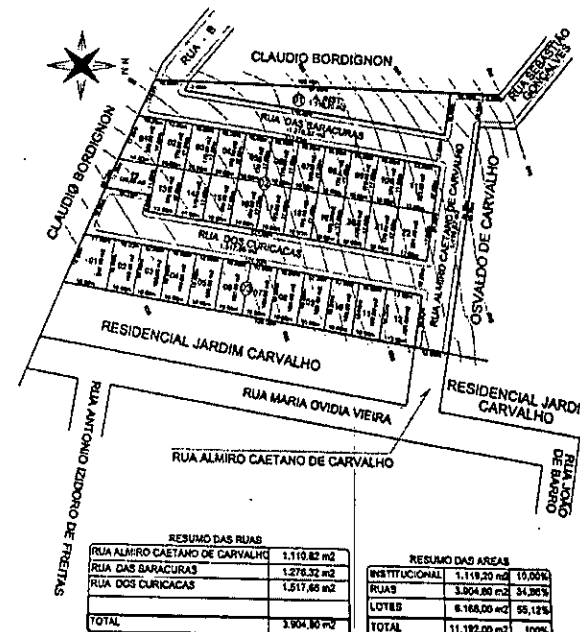
EDITAL

MARCOS ANTONIO DRUMMOND, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná,

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19.12.1979, que os loteadores, OSVALDO DE CARVALHO e sua esposa ALICE VIEIRA DE FREITAS CARVALHO, depositaram neste Serviço Registral, à Rua Mal. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 15.539, visando o registro do LOTEAMENTO denominado "Residencial Jardim Carvalho II", compreendendo 34 lotes, 01 área institucional e 03 ruas, em uma área total de 11.192,00m2, tudo conforme consta do ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, referendado pelo Decreto 1.425/2016, de 01 de junho de 2016. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes contidas no memorial e planta, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local; e, não havendo, será feito de imediato o registro. Siqueira Campos, 02 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DRUMMOND  
Oficial Substituto do Serviço de Registro  
de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 22/2019, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de madeiras (eucalipto vermelho) para os departamentos municipais; construções e manutenção de pontes no Município, a serem solicitadas conforme a necessidade, e de acordo com as especificações no anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, e o extrato dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
85/2019	J. C. Correa Alves & Cia Ltda - EPP	R\$ 54.210,00
86/2019	Madeireira Vilas Boas & Cia Ltda - Me	R\$ 34.080,00

Siqueira Campos, 01 de julho de 2019.

Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal

Siqueira Campos  
Comércio Prociópio  
Curitiba  
Ibatí  
Japira  
Jatobá  
Selo do Itararé  
Cartópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Matrink  
Pinhão

Tomazina  
Curitiba  
Figueira  
Ventania  
Sapperna  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraisópolis  
Congonhas  
Jacarezinho  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiaí do Sul  
Andaraí

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Belá Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7895 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9379-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Galúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO  
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI  
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

